



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Divisão de Licitações
PROAD 4125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

TRT4 Nº 20/2024

COMPRASNET Nº 90020/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (080014)

OBJETO

Registro de Preços para contratação de *software* destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.244.880,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	23
12. DA CONTRATAÇÃO	26
13. DO PAGAMENTO	27
14. DO REAJUSTAMENTO	28
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 4125/2024
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de *software* destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Quant. Total a Registrar	Aquisição Inicial	Unidade	Preço Unitário máximo admitido (R\$)	Preço Total máximo admitido para o item (R\$)
1	1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme anexo III do Termo de Referência.	1.200	900	licença	748,91	898.692,00
	2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08).	32	20	licença (referente a 01 tela)	3.218,96	103.006,72
	3	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento.	1	1	serviço	6.392,05	6.392,05
	4	Treinamento 10h presencial + 20h online.	30	30	hora	62,60	1.878,00
	5	Serviço de suporte técnico mensal.	60	60	mensal	3.915,19	234.911,40
	Preço Global máximo admitido para o grupo 1 (R\$)						1.244.880,17

TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

1.2. As licenças fornecidas (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

1.3. Os serviços de implantação deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

1.4. As atividades referentes às aulas presenciais e telepresenciais (que fazem parte das ações de treinamento constantes no subitem 5.20 do Termo de Referência) deverão ser iniciadas em até 90 dias (início da primeira aula) e concluídas em até 180 dias (finalização da última aula), a contar da assinatura do contrato.

1.4.1. As aulas presenciais deverão ser realizadas nas dependências do TRT da 4ª Região, no seguinte endereço: Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS.

1.5. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **60 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A vigência dos serviços de suporte técnico e atualização será de **até 60 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

1.5.1.1. A quantidade de meses prevista é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e instalação da solução, limitada aos **60 meses** de vigência contratual.

1.6. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.8. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 04/09/2024 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor do item;**

4.1.2. Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.2.1. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.
 - 5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo III - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global do grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Técnica:

c.1) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja(m) expressa a aptidão do interessado no fornecimento do objeto para uma quantidade mínima de 50% da quantidade a ser adquirida do item 01 na presente contratação.

c.1.1) A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários;

c.2) indicação de profissional que possua Certificação Técnica junto ao fabricante do software ofertado.

c.3) indicação de instrutor especializado e certificado na solução ofertada para as ações de treinamento.

Obs. 1: Os profissionais cuja documentação for apresentada pela licitante (alíneas “c.2” e “c.3”), deverão ser alocados na execução dos serviços.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

Obs. 2: Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do Tribunal.

Obs. 3: No momento da assinatura do contrato, deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro da contratada, por meio da apresentação de:

- a) Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- b) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- c) Contrato civil de prestação de serviços.

d) - Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

d.3) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social, que permitam comprovar:

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 124.448,80 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de **atraso na entrega das licenças e/ou na implantação da solução**, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.8. Na hipótese de **atraso no início do treinamento** (aulas presenciais e telepresenciais), bem como na entrega dos materiais didáticos em pdf e das videoaulas gravadas, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

9.3.9. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

11.2. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável até 2 anos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU.

11.4. Na homologação do Pregão Eletrônico, o sistema verificará a existência de licitantes aptos a ADERIR ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

11.4.1. Caso haja fornecedores nesta condição, a autoridade competente fará a convocação no sistema, estabelecendo um prazo mínimo de 24 horas para que estes se manifestem.

11.4.2. Dentro do prazo definido, cabe ao interessado registrar no sistema a intenção de participar do cadastro de reserva.

11.5. Após a homologação da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços (**Anexo II do edital**), visando a eventuais contratações futuras, na qual será(ão) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no(s) respectivo(s) item(ns).

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por 1 (um) representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar mediante encaminhamento, via e-mail, de cópia de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, sendo indispensável, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de 1 (um) dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

11.7. Decairá do direito ao registro do(s) preço(s) a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, hipótese em que se caracterizará a inexecução total do objeto, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas previstas no presente Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes.

11.9. Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do fornecedor, com base no IPCA/IBGE, com data base vinculada à elaboração do orçamento estimado (**19/07/2024**), aplicando-se sua variação a partir da referida data.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

11.9.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

11.9.2. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento do fornecedor à fiscalização e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

11.9.3. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor registrado será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

11.9.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços sem prévio requerimento do reajuste implicará na preclusão do direito do fornecedor.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/materiais registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.10.1. Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, caberá ao detentor do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.10.2. O fornecedor deverá solicitar o restabelecimento do equilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.

11.10.3. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O fornecedor será liberado das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.11. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar os fornecedores integrantes da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

11.13. Considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU, a contratação somente será realizada nos seguintes casos:

- a) para aquisição da totalidade dos itens, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) para aquisição de itens isolados, desde que o preço registrado represente o melhor lance válido obtido na disputa do respectivo item.

11.14. Para contratação de item específico constante em grupo de itens de ata de registro de preços, sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, é necessário que a unidade requisitante realize prévia pesquisa de mercado e demonstre a vantajosidade econômica.

11.15. Caberá à unidade requisitante analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

11.16. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 11.16.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.16.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.16.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 11.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público;
- II – a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

11.18. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

12.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

12.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

12.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

12.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

13.1.1. O pagamento referente aos itens 1 a 3 será realizado após a conclusão da implantação da solução.

13.1.2. O pagamento referente ao item 4 será realizado após a conclusão do treinamento, quando será efetivado o recebimento definitivo do objeto.

13.1.3. O pagamento referente ao item 5 será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

13.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

13.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

13.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

13.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

13.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 13.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

13.6. A forma de pagamento referida no subitem 13.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

13.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

13.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

13.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. É vedada a subcontratação do objeto.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

17.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

17.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

17.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/90020/2024

17.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2024, 2025 e 2026, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 44904005 - aquisição de software pronto e 33904021 - serviços técnicos de profissionais de TIC - pessoa jurídica e Programa de Trabalho: 214193 - Capacitação de Servidores de TI, Classificação: 33904020 - treinamento/capacitação em TIC, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I DO EDITAL- Termo de Referência

17.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

17.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

17.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Lista de Unidades e Quantitativos de Câmeras

17.14.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Lista de Marcas e Modelos de Câmeras Instaladas no TRT4

17.14.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

17.14.2. ANEXO II DO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços

17.14.3. ANEXO III DO EDITAL - Modelo de Proposta

17.14.4. ANEXO IV DO EDITAL – Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **Software destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade compra inicial	Quantidade total para registro
01	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme ANEXO III	licença	900	1.200
02	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	licença (referente a 01 tela)	20	32
03	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento	serviço	1	1
04	Treinamento 10h presencial + 20h online	hora	30	30
05	Serviço de suporte técnico mensal	mensal	60	60

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2024, conforme **ID SETIC - 68/2024**.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

- 4.1.** Aquisição e implantação de softwares de videomonitoramento, contemplando **1200** canais de câmeras IP instaladas de forma distribuída nas unidades do TRT, com suporte técnico e atualização contínua. A solução destina-se a melhorar a qualidade, a disponibilidade e a integridade das imagens de videomonitoramento, melhorando por conseguinte a segurança das pessoas e patrimonial do TRT, por meio da melhoria dos recursos, maior agilidade operacional, maior disponibilidade, menor número de falhas e unificação do sistema de monitoramento em todo o Tribunal. Também será contemplada a capacitação dos multiplicadores e a transmissão do conhecimento aos usuários, incluindo serviços de suporte técnico.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1.1** Solução de sistema de gerenciamento e gravação de vídeos gerados por câmeras de videomonitoramento com tecnologia IP, também denominado VMS (*Video Management System*).
- 5.1.2** O sistema poderá ser dividido em módulos, para executar diferentes tarefas. No entanto, todos os módulos deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante e operar de forma completamente integrada.
- 5.1.3** O sistema deverá ter arquitetura em 64 bits.
- 5.1.4** O sistema deverá permitir monitorar e integrar o total dos dispositivos IP de vídeo (câmeras IP) das unidades do TRT4 já instalados ou previstos para este ano, cujas quantidades estão listadas na tabela do **Anexo III**.
- 5.1.5** O sistema deverá possuir suporte ao uso de endereçamento em IPv4.
- 5.1.6** O *software* deverá operar no modelo cliente-servidor, de maneira que os administradores do sistema possam realizar todas as configurações, de todos os servidores, através de clientes instalados em qualquer máquina da rede interna da instituição.
- 5.1.7** O sistema deverá permitir que todos os clientes (estações de trabalho), câmeras e contas de usuários sejam adicionados, configurados e organizados logicamente nos servidores de VMS através de uma única interface gráfica.

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.8** Os servidores deverão ser organizados em uma visão federativa e o sistema deverá suportar, no mínimo, 80 servidores organizados desta forma.
- 5.1.9** A federação de servidores deverá sincronizar as bases de dados (configurações de dispositivos, configurações de sistema, usuários e permissões) em tempo real, sem a necessidade de ação do operador ou de uma interface adicional administrativa.
- 5.1.10** Os usuários deverão ter a capacidade de alternar entre *sites* sem precisar alterar endereços IP, configurações, ou repetir o processo de autenticação, desde que respeitados os limites das permissões de cada usuário.
- 5.1.11** O sistema deverá suportar, no mínimo, **2.000 câmeras** ao todo, distribuídas na federação.
- 5.1.12** O sistema deverá suportar, no mínimo, **500 usuários** simultaneamente logados no sistema, distribuídos na federação.
- 5.1.13** Deverá ter uma arquitetura aberta, disponibilizando as API e SDK, suportando integração com aplicações e equipamentos de terceiros.
- 5.1.14** O *software* deve estar obrigatoriamente homologado no padrão Onvif, perfil S, e listado no site da organização (<https://www.onvif.org/conformant-products/>).
- 5.1.15** O sistema deverá ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP e direcioná-los para gravação, visualização, e detecção de movimento.
- 5.1.16** O programa cliente de visualização não deve possuir banco de dados proprietário local no próprio cliente, devendo qualquer informação do sistema ser armazenada somente nos servidores.
- 5.1.17** Deverá suportar atualização versão sem a necessidade de desinstalar a versão anterior.
- 5.1.18** O *backend* do *software* que roda no servidor deverá operar como um programa Daemon no Linux.
- 5.1.19** Deverá ser possível abrir mais de uma instância do programa cliente em janelas distintas de tamanho ajustável, permitindo visualizá-las simultaneamente num único monitor.
- 5.1.20** O programa cliente deve suportar, no mínimo, dois monitores num mesmo computador para visualização de múltiplas instâncias do programa cliente, sem necessidade de licença adicional, nem de módulo *videowall*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.21 Deverá permitir salvar as configurações do *software* de gerenciamento de vídeo em arquivo para as cópias de segurança e posterior recuperação.

5.1.22 Deverá possuir um algoritmo para corrigir e ajustar a perspectiva de uma imagem visualizada em tempo real, na visualização da gravação e na exportação, para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente da câmeras ultra grande angular, incluindo a maioria das câmeras de 360° e 180° do mercado.

5.1.23 O servidor VMS poderá enviar solicitações HTTP POST ou GET para sistemas ou dispositivos de terceiros de forma gratuita.

5.2. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS E VIRTUALIZADORES

5.2.1 O *software* cliente deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:

5.2.1.1 Windows 10 e 11.

5.2.1.2 Windows Server 2019 e superior.

5.2.2 O *software* servidor deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:

5.2.2.1 Ubuntu Linux 22.04 LTS e superiores.

5.2.3 Deverá ser compatível com as seguintes plataformas de virtualização, para rodar o servidor: VMware ESXi e VirtualBox.

5.3. PADRÕES DE ARMAZENAMENTO

5.3.1 Deverá suportar as seguintes formas de armazenamento para os arquivos de vídeo e áudio:

5.3.1.1 Interno ou externo SAS ou NLSAS.

5.3.1.2 iSCSI.

5.3.1.3 Storage Area Network (SAN).

5.3.1.4 Network Attached Server (NAS).

5.4. LICENCIAMENTO

5.4.1 O licenciamento do *software* deverá ser unitário por dispositivo IP, de modo que cada licença adquirida libere um canal para a gravação de vídeo/áudio ou ativação de entrada/saída.

5.4.2 As funções relacionadas com *videowall* podem ser objeto de licenciamento à parte, devendo ser informados os valores para composição do preço global.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.4.3** As licenças, tanto de canais de gravação, quanto de *videowall*, uma vez adquiridas, deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração, sem necessidade de validação ou liberação periódica pela fabricante. Também não devem ser vinculadas a pagamento adicional para que sejam mantidas em operação.
- 5.4.4** Os administradores do sistema deverão ter permissão para remanejar livremente as licenças dentre os servidores da federação.
- 5.4.5** Os dados referentes às licenças deverão ficar hospedados em servidor próprio do TRT4.
- 5.4.6** O *software*, quando utilizado como cliente de visualização (estações de trabalho), poderá ser instalado em um número ilimitado de computadores, sem a necessidade de licenciamento.
- 5.4.7** Os servidores não deverão necessitar de licenciamento para serem instalados e incluídos na federação, somente os seus canais de gravação deverão necessitar.
- 5.4.8** Os servidores deverão suportar a função *failover* sem a necessidade de licenciamento adicional.

5.5. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

- 5.5.1** O sistema deve possuir assistente para adicionar câmeras através de busca de hardware na rede local, em um intervalo de endereços IP e através de endereço IP e porta especificados, com a detecção automática do modelo da câmera.
- 5.5.2** O sistema deverá possuir base de dados para reconhecer via API os *firmwares* e os recursos dos modelos de câmeras dos principais fabricantes do mercado, considerando que o parque de equipamentos do TRT4 é formado pelos modelos listados na tabela constante no **Anexo IV**.
- 5.5.3** O sistema deverá reconhecer e instalar todos os recursos de dispositivos IP compatíveis com o padrão ONVIF, perfil S.
- 5.5.4** Deverá permitir a instalação manual de câmera de todas as seguintes formas: IP fixo, nome de *host*, link RTSP ou link UDP.
- 5.5.5** O sistema deverá permitir atribuir nomes exclusivos para cada objeto e permitir que possam ser alterados a qualquer momento.
- 5.5.6** Deverá suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264 e H.265.
- 5.5.7** Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de quadros e taxas de bits implementadas pelo fabricante da câmera IP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.5.8 Deverá suportar *drivers* HTTP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo HTTP.

5.5.9 Deverá suportar *drivers* RTSP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo RTSP.

5.5.10 Deverá reconhecer e trabalhar de forma integrada com os analíticos de IA embarcados nos seguintes modelos de câmeras, já em uso no TRT4, especialmente o reconhecimento de movimento de pessoa e o reconhecimento de movimento de veículo:

5.5.10.1 DAHUA / DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS

5.5.10.2 DAHUA / DH-IPC-HFW3241EN-AAS

5.5.11 Deverá reconhecer e integrar todos os recursos básicos de PTZ dos modelos de câmeras PTZ instaladas e em uso no TRT4:

5.5.11.1 INTELBRAS / VIP 5230 SD

5.5.11.2 AXIS / P5635-E

5.6. RECURSOS DE VISUALIZAÇÃO AO VIVO

5.6.1 O *software* deverá permitir a visualização ao vivo de, no mínimo, **256 câmeras** de vários servidores simultaneamente, sendo esta quantidade limitada apenas pelo hardware da máquina.

5.6.2 Deverá permitir leiautes de câmeras personalizados ilimitados.

5.6.3 Deve possuir o recurso de *multi-streaming*, possibilitando definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações.

5.6.4 O sistema deverá utilizar dimensionamento adaptável e alternar automaticamente entre fluxos de alta e baixa resolução durante a reprodução ao vivo e gravação para otimizar o uso da CPU e da rede.

5.6.5 Os leiautes de visualização poderão ser criados a partir de qualquer servidor ou cliente/estação de trabalho e deverão ser salvos globalmente no sistema.

5.6.6 Deverá ser possível criar um leiaute e enviá-lo, ou compartilhá-lo, para tantos usuários quanto for necessário.

5.6.7 Deverá fornecer opção para arrastar e soltar câmeras, dentro do mesmo leiaute, para criar exibições personalizadas.

5.6.8 Os usuários deverão poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera, assim como uma seleção delas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.6.9** A lista de câmeras deverá ter indicadores visuais, exibindo se a câmera possui um alarme, se está gravando, sua resolução, e sua taxa de transferência de dados.
- 5.6.10** Deverá haver opção de busca de câmeras, em que o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista.
- 5.6.11** A lista de câmeras deverá suportar o agrupamento de câmeras.
- 5.6.12** Deverá fornecer uma opção de clique duplo para maximizar qualquer câmera individual para o tamanho total de um monitor físico e trazê-la de volta à sua exibição original.
- 5.6.13** Deverá fornecer a opção de especificar como será exibida a imagem na célula da câmera: manter a proporção original, ou esticar para preencher.
- 5.6.14** Deve permitir inserção de página *web* em quadrante do leiaute de forma ajustável, permitindo interação com *web-services* ou páginas de terceiros.
- 5.6.15** Deve permitir que em um mesmo quadrante de exibição de câmera seja aplicada a função de rodízio (exibição sequencial), ou seja, de tempos em tempos, a câmera exibida no quadrante é trocada por outra conforme padrão pré-estabelecido pelos usuários administradores do sistema.
- 5.6.16** O sistema deve permitir que os operadores criem manualmente marcadores - com hora de início, hora de término, nome, descrição, e *tags* - para uma pesquisa posterior.

5.7. DETECÇÃO DE MOVIMENTO

- 5.7.1** O VMS deverá ter a capacidade de suportar múltiplas zonas de detecção de movimento de cada câmera.
- 5.7.2** Deverá ser possível configurar diferentes graus de sensibilidade em cada zona de detecção de movimento da imagem.
- 5.7.3** O VMS deverá possuir a capacidade de exibir e ocultar as zonas de movimento na visualização ao vivo da câmera.
- 5.7.4** O VMS deverá exibir a zona de movimento em uma cor distinta, se o movimento for detectado naquela zona.
- 5.7.5** Se a câmera estiver enviando múltiplos fluxos de vídeo, um fluxo específico usado para detecção de movimento poderá ser definido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.8. GRAVAÇÃO

- 5.8.1** O *software* deve suportar taxa de quadros de gravação de **até 60 quadros por segundo**, por câmera, limitado apenas pelo *hardware*.
- 5.8.2** O *software* deve suportar gravação em qualquer resolução de vídeo transmitida pela câmera, limitado apenas pelo *hardware*.
- 5.8.3** Deverá ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização, caso a câmera usada suporte múltiplos fluxos.
- 5.8.4** Deverá permitir configuração para gravar continuamente no fluxo secundário quando não houver movimento e gravar no fluxo primário, somente nos períodos em que for detectado movimento na cena.
- 5.8.5** Deverá possibilitar o ajuste de gravação acionada por movimento e permitir o ajuste da sensibilidade ao movimento, bem como áreas de exclusão de detecção (máscaras), de modo individualizado, câmera por câmera.
- 5.8.6** Deverá permitir a configuração de tempo de gravação pré e pós-movimento.
- 5.8.7** Deverá possuir a capacidade de manter uma reserva de espaço livre no disco rígido, determinada pelos administradores do sistema.
- 5.8.8** Deverá possuir a opção de configurar o número máximo de dias de retenção de vídeo por câmera.
- 5.8.9** No momento em que o espaço de armazenamento do servidor atingir o limite máximo, o sistema deverá realizar a reciclagem de modo a sobrescrever os vídeos mais antigos para continuar gravando.
- 5.8.10** Deverá suportar a gravação de áudio bidirecional, tanto do áudio capturado pelo microfone conectado à câmera quanto do áudio do microfone do operador.
- 5.8.11** A lista de câmeras deverá exibir a informação de tempo de retenção de gravações para cada câmera em dias, ou seja, quantos dias de imagens gravadas por câmera estão armazenados no servidor naquele momento.

5.9. REPRODUÇÃO E PESQUISA DE VÍDEOS

- 5.9.1** O VMS deverá oferecer uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado.
- 5.9.2** Deverá ser possível alternar entre a visualização ao vivo e a linha do tempo com apenas um clique do mouse, sem alterar o leiaute em exibição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.9.3** A linha de tempo deverá suportar a reprodução de **até 32 câmeras simultâneas**.
- 5.9.4** A linha de tempo deverá ter os botões *Zoom In* e *Zoom Out* para alterar facilmente o intervalo de tempo exibido na linha de tempo, recurso também controlável pela roda do Mouse.
- 5.9.5** A linha de tempo deverá diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação contínua, e gravação de áudio.
- 5.9.6** O VMS deverá exibir um calendário para pesquisa de vídeos gravados, o qual deverá indicar os dias e horas cheias nos quais existam gravações armazenadas.
- 5.9.7** As datas que contêm gravações deverão ser destacadas em cor diferenciada no calendário.
- 5.9.8** O VMS deverá possuir controles digitais (botões) do tipo “*play*”, “*pause*”, “*FF*,” para controlar a reprodução de vídeo.
- 5.9.9** Deverá ter as opções de acelerar a velocidade de reprodução em **até 16 (dezesesseis) vezes**, diminuir a velocidade até quadro a quadro com o clique do mouse, fazer o mesmo na reprodução regressiva do vídeo, em que os quadros de vídeo serão reproduzidos em ordem inversa, e saltar para alguma data/hora específicos.
- 5.9.10** O sistema deverá exibir, nas gravações, os marcadores com texto feitos pelos operadores, com base na hora de início do vídeo ou no intervalo de tempo, assim como listar as marcações feitas.
- 5.9.11** O sistema deve poder realizar busca de movimento em uma área pré-definida sobre a gravação individual de uma câmera.
- 5.9.12** Deverá possibilitar pesquisa por eventos de movimento em um conjunto de câmeras, de modo a exibir os vídeos continuamente, excluindo os trechos que não apresentam movimentação e permitindo ao operador visualizar apenas as cenas com tais eventos.
- 5.9.13** O sistema deve disponibilizar a correção das gravações das câmeras olho de peixe durante a reprodução e a pesquisa de vídeos.

5.10. EXPORTAÇÃO DE VÍDEO

- 5.10.1** O VMS deve realizar a exportação de arquivos de imagens em formato JPEG, PNG; de vídeos, em formato AVI, MP4 e MKV e em formato de dados nativo do *software* com o visualizador próprio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.10.2** Deve ser possível exportar os vídeos individualmente de cada câmera e também em conjuntos de visualização com **até 32 câmeras sincronizadas** em um único arquivo de vídeo, em ambos os modos abrangendo sequências de vídeos.
- 5.10.3** Ao exportar o vídeo deve ser possível inserir uma senha para acesso e efetuar a criptografia dos dados exportados em formato nativo do fabricante.
- 5.10.4** O VMS deve permitir que os vídeos exportados sejam assinados digitalmente, a fim de garantir a integridade deles.
- 5.10.5** Na exportação deverá ser possível definir a pasta local ou de rede na qual o arquivo será gerado, assim como o seu nome.
- 5.10.6** Deverá fornecer opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo.
- 5.10.7** Deverá ser possível, para os administradores, forçarem a exibição de marca d'água com o nome do usuário que realizou a exportação.

5.11. ÁUDIO

- 5.11.1** O VMS deve ter suporte para sistema de intercomunicação IP (modo Full Duplex).
- 5.11.2** O VMS deve suportar o formato de compressão de áudio G.711 ou G.726.
- 5.11.3** Deverá permitir a audição ao vivo de cada dispositivo de áudio individual.
- 5.11.4** Deverá suportar gravação de áudio e vídeo sincronizados.
- 5.11.5** Deverá suportar a reprodução sincronizada de áudio e vídeo através do *software* cliente e também da função *videowall*.

5.12. FUNÇÕES PTZ

- 5.12.1** O VMS deverá suportar a funcionalidade PTZ. As funções deverão incluir, pelo menos:
- 5.12.1.1** *Pan / Tilt*.
- 5.12.1.2** *Zoom in / Zoom out*, utilizando a roda do Mouse.
- 5.12.1.3** Ajuste de velocidade de movimentos de *Pan* e *Tilt*, podendo definir a velocidade de cada um deste separadamente.
- 5.12.1.4** Definir, posicionar, e excluir as predefinições do enquadramento e do nível de ampliação da imagem (ótico).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.12.1.5 Utilizar as predefinições de enquadramento existentes na câmera.

5.12.1.6 Criar, reproduzir, e remover diferentes predefinições de ronda (*tours*).

5.12.1.7 Utilizar as predefinições de ronda existentes na câmera.

5.12.2 O VMS deve permitir o controle de câmeras PTZ por *joystick* físico e teclado/mouse.

5.13. NOTIFICAÇÕES / LOGS

5.13.1 O VMS deve gravar o histórico de todas as ações do usuário de acesso, operação e erros do sistema para fins de diagnóstico e auditoria, com diferentes níveis de criticidades, como informação, alerta, erro, etc., com limite de armazenamento definível por ocupação e por tempo, e possível de exportá-lo em um arquivo texto, CSV, ou outro formato aberto.

5.13.2 O VMS deve permitir o monitoramento do sistema, com informações de histórico de desempenho do servidor, espaço em disco disponível, utilização da rede, e desempenho da câmera.

5.13.3 O VMS deve ter uma área de notificações, com as notificações dele e as definidas em regras pelos usuários.

5.13.4 O VMS deve poder enviar notificações por email, na área de trabalho, e também exibir um texto no programa cliente.

5.14. E-MAPs / MAPA SINÓTICO

5.14.1 A solução deve oferecer a funcionalidade de monitoramento via *e-map*/mapa sinótico integrado.

5.14.2 Deve permitir a operação conjunta do mapa sinótico e leiaute de câmeras.

5.14.3 Deve possibilitar, ao passar o cursor do mouse sobre o ícone da câmera, a abertura de uma pré-visualização.

5.14.4 Deve possibilitar a abertura da imagem em tela cheia ao clicar no ícone da câmera.

5.14.5 Deve destacar no mapa os ícones das câmeras quando detectam movimentos.

5.14.6 Deve possibilitar a inclusão de ícones de automação como botões de acionamento de periféricos I/O ou para acionamento de transmissão de áudio por exemplo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.14.7 Deve permitir a visualização de uma lista de todos os mapas sinóticos pré configurados.

5.15. USUÁRIOS

5.15.1 O acesso ao VMS, no servidor, nos clientes, e via navegador, deverá ser através de usuário e senha para autenticação.

5.15.2 A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio sistema quanto a base de usuários e grupos do Microsoft Active Directory, LDAP, e OpenLDAP, devendo a solução sincronizar-se com a base de usuários do TRT;

5.15.3 O sistema deve permitir a criação de um número ilimitado de conjuntos de acesso (papéis) ao VMS e aos dispositivos, e poder associá-los aos usuários e grupos de rede.

5.15.4 Possibilitar a criação de perfis de acesso ao sistema e aos recursos, e a atribuição destes perfis para grupos de usuários e para um usuário específico.

5.15.5 Possibilitar restrição ou permissão específica de uma ou mais funcionalidades para um usuário de um determinado grupo.

5.15.6 A sessão de usuário deverá conceder aos usuários acesso a todos os servidores do VMS, conforme seus privilégios definidos por grupo e/ou conta de usuário, e sem demandar alterar IP, endereço, ou autenticar-se novamente.

5.16. MÓDULO WEB

5.16.1 A visualização dos vídeos por navegadores de Internet deve ser acessível através dos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, e Mozilla Firefox, viabilizando o acesso ao VMS para até 500 acessos simultâneos, devendo estar devidamente licenciado para este fim.

5.16.2 O acesso via navegador deve ser realizado através de conexão segura HTTPS, utilizando usuário e senha para autenticação. A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio VMS quanto às bases de usuário do Microsoft Active Directory, LDAP, e Open LDAP.

5.16.3 O acesso via web deve permitir a visualização das câmeras, exibir detalhes de cada uma e informações gerais de todas, buscar e reproduzir vídeos gravados, e oferecer recursos para o gerenciamento do VMS.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.17. CENTRAL DE MONITORAMENTO / VIDEOWALL

5.17.1 A solução de *software* deverá atender a três locais definidos pela CONTRATANTE como “Central de Monitoramento”, conforme segue:

5.17.1.1 Central de Monitoramento: Localizada no prédio administrativo do TRT4, dispõe de arranjo de videowall de 16 telas.

5.17.1.2 Monitoramento do Foro Trabalhista de Porto Alegre: Localizado no Foro Trabalhista de Porto Alegre, dispõe de arranjo de Videowall de 8 telas.

5.17.1.3 Central de Administração do Sistema: Localizada no prédio sede do TRT4, dispõe de arranjo de *videowall* de 8 telas.

5.17.2 Nos locais acima o sistema deverá operar na modalidade cliente, com *software* instalado localmente nas estações dos operadores, a função *videowall* disponível e devidamente habilitada e licenciada.

5.17.3 Especificamente a respeito do módulo *videowall*, são necessárias, no mínimo, as seguintes características e especificações:

5.17.3.1 O sistema deve permitir a criação e gerenciamento de *videowall*, de forma nativa, sem limitação lógica de telas, podendo agregar múltiplos servidores e utilizar suas respectivas saídas de vídeo, de forma que o operador possa selecionar as câmeras a serem exibidas nas telas, sem acessar diretamente os servidores.

5.17.3.2 Deverá atender aos conjuntos de telas definidos acima (16, 8 e 8 telas) sendo possível a migração das licenças de um conjunto para o outro, para atender aos casos de redistribuição de telas dentre as salas.

5.17.3.3 Deve suportar gerenciamento interativo do *videowall*, com a capacidade de mover, ampliar, abrir e fechar câmeras não sendo necessária a configuração ou operação individual para cada monitor.

5.17.3.4 O conjunto de telas acionadas pelo módulo *videowall* deverá ser capaz de exibir ao menos 256 câmeras simultâneas no total, a 30 quadros por segundo, alternando os fluxos de baixa e alta resolução, visando economia de recursos computacionais.

5.17.3.5 Através das telas ativadas pelo *videowall*, deverá permitir comunicação com câmeras ou equipamentos específicos para o acionamento de portas E/S (entrada/saída), incluindo áudio bidirecional.

5.17.3.6 Permitir o acionamento remoto de Entrada/Saída de dispositivos IP (câmera ou módulo I/O), que porventura estejam vinculados a qualquer servidor de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

gravação, com a finalidade de disparar alarmes, ou efetuar a abertura de portões, por exemplo.

5.17.3.7 Ativação de áudio bidirecional com um clique na tela de câmera exibida no *videowall*, de modo a estabelecer comunicação com as localidades remotas através de sistema de sonorização.

5.17.3.8 Nas telas ativadas pelo *videowall* o sistema deverá permitir a configuração de exibição alternada de imagens (tipo ronda) com tempo de comutação configurável.

5.17.3.9 O sistema deverá permitir a configuração de alertas de movimento, de modo a exibir automaticamente em janelas *pop up* a imagem, na ocorrência de movimento em áreas restritas.

5.17.3.10 O sistema deverá possibilitar a exibição no *videowall* de imagens de outras aplicações instaladas nas máquinas dos operadores.

5.17.3.11 Deverá buscar e abrir automaticamente os leiautes padronizados configurados especificamente para o *videowall* da Central de Monitoramento, ao *log in* do operador, via configurações de regras.

5.17.4 Além das funções específicas de *videowall*, as seguintes funcionalidades mínimas, de forma global, também devem ser atendidas nas salas de Monitoramento:

5.17.4.1 Monitorar remotamente o *status* dos principais recursos dos servidores de gravação.

5.17.4.2 Configurar remotamente todas as funcionalidades dos servidores de gravação.

5.17.4.3 Instalar, desinstalar e configurar, câmeras e periféricos IP compatíveis.

5.17.4.4 Gerenciar as licenças adquiridas, podendo migrá-las entre os servidores a qualquer tempo.

5.18. FAILOVER

5.18.1 O sistema deverá possuir solução de alta disponibilidade (*failover*), automático e nativo dos servidores de vídeo, de forma que, se um deles falhar, o servidor de *failover* automaticamente assume a gravação das câmeras do servidor que falhou.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.18.2** O recurso de *failover* para o servidor de gravação deve ser do tipo 1:N, onde um único servidor de gravação redundante opera como servidor "backup" para diversos servidores de gravação principais.
- 5.18.3** O sistema deverá monitorar a integridade do conjunto e evitar casos de "split-brain", que ocorre quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.
- 5.18.4** O tempo de comutação não poderá ser superior a 60 segundos.
- 5.18.5** O VMS deverá prover perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador.
- 5.18.6** As operações de visualização ao vivo, pesquisa e exportação não devem ser afetadas pela atuação do servidor de *failover*, de modo que os processos necessários para estas operações não se alterem sob o ponto de vista do usuário durante a atuação do *failover*.
- 5.18.7** No momento em que o servidor principal retorna à operação normal, as gravações que ficaram hospedadas no servidor *failover* somente serão migradas para o servidor principal mediante comando do administrador do sistema. Não deverá ocorrer migração automática.

5.19. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.19.1** Implantação da solução, com acompanhamento da SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações) e da SETESE (Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica), as quais deverão mapear, em conjunto com a CONTRATADA, as rotinas e definição dos padrões a serem adotados neste Tribunal, nas seguintes situações:
- 5.19.1.1** Instalação do *software* nos servidores de gravação e configuração de suas funcionalidades, incluindo a gravação acionada por movimento, em **pelo menos 10 (dez) servidores**, organizando-os em uma federação, com atuação da CONTRATADA *in loco* no TRT4.
- 5.19.1.2** Instalação do *software* do cliente de monitoramento e configuração de suas funcionalidades em **pelo menos 7 (sete) computadores**, com atuação da CONTRATADA *in loco* no TRT4.
- 5.19.1.3** Instalação de *videowall* na central de monitoramento, configurando a exibição de matrizes em todas as 16 telas e permitindo a comutação entre os diferentes leiautes necessários para cada perfil (dia e noite, por exemplo), com atuação da CONTRATADA *in loco* no TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.19.1.4 Instalar, configurar e testar um servidor *failover* que atenda a um grupo de três servidores de gravação.

5.19.1.5 Os demais servidores de gravação e clientes de monitoramento, após o mapeamento e a documentação da rotina, serão implementados pela equipe do TRT4 com o assessoramento da CONTRATADA, que poderá ser remoto.

5.19.2 A CONTRATADA será responsável por gerar a documentação dos procedimentos realizados na implantação e deverá entregá-los no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da conclusão da implantação.

5.19.2.1 O pagamento referente aos itens 1 a 3, previsto no item 9.1, fica condicionado à efetiva entrega da documentação referente à conclusão da implantação.

5.20. TREINAMENTO

5.20.1 A CONTRATADA deverá executar as ações de treinamento para técnicos do TRT4, de modo a capacitá-los a operar os softwares adquiridos, em nível básico, intermediário e avançado, sem a necessidade do auxílio da CONTRATADA.

5.20.2 As ações de treinamento deverão ser de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os componentes da solução ofertada.

5.20.3 As seguintes ações de treinamento devem ser realizadas pela CONTRATADA:

5.20.3.1 A entrega de documentação em formato eletrônico (PDF com texto pesquisável), contemplando tutoriais dos diversos módulos da solução;

5.20.3.2 Videoaulas gravadas;

5.20.3.3 Aulas presenciais;

5.20.3.4 Aulas telepresenciais.

5.20.4 Deverá ser produzida e entregue **documentação didática, em formato eletrônico (PDF)**, da seguinte forma:

5.20.4.1 Para nível básico e intermediário: materiais introdutórios, voltados para a operação de monitoramento, que deverão estar em língua portuguesa.

5.20.4.2 Para nível administrador: materiais avançados, contendo todas as instruções de configurações e operação da solução, preferencialmente em língua portuguesa, ou em língua inglesa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.20.5 Deverão ser produzidas e entregues **videoaulas gravadas**, da seguinte forma:

5.20.5.1 Para os níveis básico e intermediário: videoaulas voltadas à operação de monitoramento e extração de imagens. Poderão ser indicadas vídeoaulas existentes em plataformas públicas e gratuitas (como Youtube), porém, devem ser produzidas pelo fabricante ou por empresa indicada pelo fabricante. Os vídeos deverão ser preferencialmente em língua portuguesa. Se estiverem em outro idioma deverão estar legendados em língua portuguesa.

5.20.6 As **aulas presenciais** deverão totalizar **10 horas**, divididas em três módulos:

5.20.6.1 2 horas com apresentação da solução para os administradores e principais usuários, demonstrando as principais funcionalidades.

5.20.6.2 4 horas de treinamento para usuários de nível Administrador (turma 1).

5.20.6.3 4 horas de treinamento para usuários de nível Administrador (turma 2).

5.20.6.4 Os assuntos abordados serão definidos pelo CONTRATANTE no transcorrer da implantação da solução.

5.20.6.5 Deverão ser realizadas nas dependências do TRT da 4ª Região, no seguinte endereço: Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS.

5.20.7 As **aulas telepresenciais** deverão totalizar **20 horas** e:

5.20.7.1 Serão distribuídas em módulos de, pelo menos, 2 horas.

5.20.8 Os materiais didáticos em pdf e as videoaulas gravadas deverão ser entregues em até **90 dias**, a contar da assinatura do contrato.

5.20.9 As atividades referentes às aulas presenciais e telepresenciais deverão ser iniciadas em até **90 dias** (início da primeira aula) e concluídas em até **180 dias** (finalização da última aula), a contar da assinatura do contrato.

5.20.10 Todas as ações de treinamento deverão ficar sob a responsabilidade de instrutor especializado e certificado na solução ofertada.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

6.1.1 Toda a documentação de software e da base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro;

6.1.2 Assinatura digital dos documentos da contratação é um ato de transformação digital, portanto, sustentável.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 As licenças fornecidas (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **30 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

7.1.2 Os serviços de implantação deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

7.1.3 O contrato terá vigência de **60 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 A vigência dos serviços de suporte técnico e atualização será de **até 60 meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.1.4.1 A quantidade de meses prevista é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e instalação da solução, limitada aos **60 meses** de vigência contratual.

7.2. Serviços de Suporte Técnico e atualização:

7.2.1 O serviço de suporte técnico e atualização compreenderá as atividades descritas a seguir, necessárias para manter a solução em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal:

7.2.1.1 Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução;

7.2.1.2 Aplicação de updates e/ou patches de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou de melhoria de desempenho da solução;

7.2.1.3 Resolução de incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem no correto funcionamento da solução; e

7.2.1.4 Esclarecimento de dúvidas, auxílio na configuração e administração da solução; instalação e atualização de novas versões, patches, hotfixes; esclarecimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

de dúvidas e recomendação de melhores práticas; expansão da base de equipamentos reconhecidos pelo VMS.

7.2.2 O serviço de suporte técnico e atualização poderá ser prestado de forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do Tribunal, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

7.2.2.1 Excepcionalmente, para as atividades que envolvem videowall, poderá ser solicitada a atuação presencial da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, com o limite de 05 (cinco) visitas por ano.

7.2.3 Os atendimentos referentes ao suporte técnico deverão ser prestados por técnico certificado pela fabricante do software, devendo a contratada comprovar tais certificações, através de documentação emitida pelo fabricante do software.

7.2.4 O atendimento será realizado no horário das 8h às 19h (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, com atendimento em português padrão brasileiro.

7.2.5 Os serviços serão solicitados pelo Tribunal, mediante abertura de chamado via chamada telefônica, e-mail ou portal de abertura de chamados da contratada.

7.2.6 Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente à CONTRATANTE com um prazo de 05 dias úteis de antecedência.

7.2.7 A classificação dos chamados e os níveis de serviço observarão os seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
ALTA	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total do software ou que gere impacto na disponibilidade da estação de trabalho do usuário.	NBD (Até o final do próximo dia útil, a contar da abertura do chamado)
MÉDIA	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	NBD + 2 dias
BAIXA	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	NBD + 4 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATUALIZAÇÃO	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 dias ou mediante agendamento, a critério da CONTRATANTE
-------------	---	--

7.2.7.1 Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de investigação mais detalhada ou maior interação com a equipe técnica do Tribunal, a CONTRATADA poderá solicitar um novo prazo que, caso aceite do Tribunal, deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta.

7.2.7.1.1 Este item não se aplica para os chamados de severidade ALTA.

7.2.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o Tribunal possa acompanhar as ações para resolução dos chamados.

7.2.7.3 A CONTRATADA deverá propor soluções de contorno temporárias, dentro dos prazos previstos nos níveis de serviço, para os casos em que os chamados necessitem ser encaminhados ao Fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de encontrar soluções definitivas;

7.2.7.4 Os chamados poderão ter seus prazos interrompidos somente com a anuência do Tribunal. Contudo, caso o Tribunal esteja indisponível para prestar os esclarecimentos necessários para a resolução do chamado e o chamado seja registrado com informações incompletas ou inconsistentes, que não permitam a identificação do erro ou solicitação, quando devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderão ter seus prazos interrompidos com o devido registro do sistema de chamados e comunicação por e-mail.

7.2.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pela CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independente da data de abertura. No relatório deve constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura; e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

7.2.7.6 Em caso de descumprimento dos prazos do serviço de suporte da solução, será aplicado um desconto no valor mensal devido à CONTRATADA, conforme os seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução	Desconto por atraso/descumprimento
------------	-----------	------------------	------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ALTA	Falha que cause a indisponibilidade total do software ou que gere impacto na disponibilidade da estação de trabalho do usuário.	NBD (até o final do próximo dia útil contado a partir da abertura do chamado)	5% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.
MÉDIA	Falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	NBD + 02 dias	3% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.
BAIXA	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	NBD + 04 dias	2% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.
ATUALIZAÇÃO	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 dias ou mediante agendamento, a critério da CONTRATANTE	1% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.

7.2.7.7 Os descontos acima serão aplicados de forma cumulativa, não podendo o seu somatório exceder o valor integral da fatura.

7.3. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.3.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.3.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.4.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 7.4.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.4.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.4.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.4.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II)..
- 7.4.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.4.10** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.4.11** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.4.12** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Requisitante:	Tiago Pires D'Andrea	Luiz Carlos Rosa D'avila	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Fiscal Técnico:	Ernani Soares Kern	João Francisco Moreira da Encarnação	Divisão de Redes e Telecomunicações
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4 Atestar notas fiscais;
- 8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.7 Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- 8.2.2.1 Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar o cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos técnicos e de negócio da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.2.4.1 Participar da reunião inicial;

8.2.4.2 Acompanhar a implantação da solução na infraestrutura tecnológica do TRT (servidores, armazenamento e redes).

8.2.4.3 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado, no que couber à infraestrutura tecnológica;

8.2.4.4 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.4.5 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setese@trt4.jus.br / setic.cit@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente aos **itens 1 a 3** será realizado após a conclusão implantação da solução;
- 9.2. O pagamento referente ao **item 4** será realizado após a conclusão do treinamento, quando será efetivado o recebimento definitivo do objeto.
- 9.3. O pagamento referente ao **item 5** será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.
- 9.4. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.4.1.1 Provisoriamente, após a entrega do objeto, descrita no **item 7.1.1**, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- 9.4.1.2 Definitivamente, após a implantação da solução, conforme estabelecido nos itens **5.19 e 7.1.2**, bem como a conclusão do treinamento previsto no item **5.20** e verificação do atendimento dos requisitos da contratação.
- 9.5. A CONTRATADA deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.5.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a CONTRATADA terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.244.880,17.**
- 11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- () Manutenção do Sistema Nacional de TI
- () Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
- () Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Dispensa de Licitação
() Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
() Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
() É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
() É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
(x) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia: () Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; () Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
() Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
() Menor preço por item
(x) Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Qualificação técnico-profissional:

14.2.1.1 A licitante deverá indicar profissional que possua Certificação Técnica junto ao fabricante do software ofertado.

14.2.1.2 As ações de treinamento deverão ficar sob a responsabilidade de instrutor especializado e certificado na solução ofertada.

14.2.1.3 Os profissionais cuja documentação for apresentada pela licitante deverão ser alocados na execução dos serviços.

14.2.1.4 Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do Tribunal.

14.2.1.5 No momento da assinatura do contrato, deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

- a) Documento que comprove vínculo de emprego, ou
- b) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou
- c) Contrato civil de prestação de serviços.

14.2.2 Qualificação técnico-operacional

14.2.2.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento do objeto para uma quantidade mínima de 50% da quantidade a ser adquirida do item 01 na presente contratação;

14.2.2.2 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

15.2. Na hipótese de **atraso na entrega das licenças e/ou na implantação da solução**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

15.3. Na hipótese de **atraso no início do treinamento** (aulas presenciais e telepresenciais), bem como na entrega dos materiais didáticos em pdf e das videoaulas gravadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,5%% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> TIAGO PIRES D'ANDREA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ CARLOS ROSA D'AVILA Integrante Técnico <i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNÇÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Autoridade máxima da área de TIC	Autoridade Competente
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (substituto)	<i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA Diretor de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS											
Objeto:		Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)									
Unidade Requiritante:		SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL				Responsáveis pela pesquisa de preços:		Thaize Dallapícola Ramos e Tiago Pires DAndrea			
Nº Item	Descrição	Quant. Compra inicial	Quant. Total para registro	Código Catálogo Comprasnet	Unidade	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 13)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 17)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 22)	Fonte 4 Valor Unitário (fls. 25)	Fonte 5 Valor Unitário (fls. 36 e 50)	Metodologia de Cálculo
1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme ANEXO III	900	1200	27472	licença	748,91	914,31	1.290,00	1.590,00	1.161,71	A quantidade foi calculada a fim de contemplar o total de 1200 (um mil e duzentos) canais de câmeras IP, de modo a atender a situação final de implantação em todas as unidades.
2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	20	32	27472	licença (referente a 01 tela)	3.218,96	4.434,64	4.980,00	27.875,00	24.724,32	A quantidade estimada é necessária para gerenciar três videowalls, sendo um de 16 telas e dois de 8 telas, cada.
3	Implantação do software nos servidores e nas centrais de	1	1	26972	serviço	6.392,05	18.480,00	39.800,00	39.800,00	1.147.358,01	O serviço unitário de implantação do objeto contratado a fim de viabilizar a execução.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	monitoramento										
4	Treinamento 10h presencial + 20h online	30	30	3840	hora	62,60	99,00	1.180,00	1.180,00	23.218,47	As horas totais de treinamento abrangerão aspectos necessários para capacitar as equipes do Tribunal, de forma completa e eficiente, a fim de melhor operar os sistemas/software.
5	Serviço de suporte técnico mensal	60	60	21113	mensal	3.915,19	4.750,00	2.980,00	2.980,00	93.330,61	O total de meses estimado objetiva contemplar o período de vigência contratual para que sejam garantidos serviços de atualização, reparos, solução de problemas, etc.
VALOR TOTAL ESTIMADO COMPRA INICIAL						981.579,65	1.263.737,30	1.579.100,00	2.322.000,00	9.041.859,61	Foi aplicada a técnica de “menor preço” para a composição dos valores de referência.
VALOR TOTAL A SER EXECUTADO EM 2024						746.668,25	O valor a ser executado no exercício de 2024 não inclui os serviços mensais (item 5), pois a implantação ocorrerá no final do ano				
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.244.880,17	1.545.530,48	1.961.360,00	3.054.000,00	9.628.978,95	
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO											19/07/2024

- Observações:
1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.

2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.

3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. Na coluna "Metodologia de Cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ²
Não se aplica.
Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:
Não foram localizadas contratações semelhantes, que fossem passíveis de compor a pesquisa de preços, por se tratar de objeto com definições muito específicas e personalizadas a fim de atender às necessidades do Tribunal.
Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:
(x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação; () Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal; () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar; (x) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos; () Outra:

2

Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III

Lista de unidades e quantitativos de câmeras

Unidade	Câmeras
Alegrete	13
Alvorada	10
Arroio Grande	10
Bagé	19
Bento Gonçalves	23
Cachoeira do Sul	9
Cachoeirinha	20
Camaquã	10
Canoas	22
Capão da Canoa	14
Carazinho	12
Caxias do Sul	26
Cruz Alta	9
Dom Pedrito	8
Encantado	8
Erechim	22
Estância Velha	14
Esteio	4
Estrela	16
Farroupilha	14
Frederico Westphalen	12
Gramado	20
Gravataí	23
Guaíba	12
Ijuí	12
Itaqui	4
Lagoa Vermelha	14
Lajeado	13

Unidade	Câmeras
Marau	6
Montenegro	13
Nova Prata	14
Novo Hamburgo	26
Osório	8
Palmeira das Missões	12
Panambi	9
Passo Fundo	15
Pelotas	23
Porto Alegre - Sede, Foro, e Transporte	223
Porto Alegre - Almoxarifado	14
Porto Alegre - Cadastramento de Bens e Marcenaria	16
Porto Alegre - Memorial	12
Porto Alegre - Arquivo	12
Rio Grande	16
Rosário do Sul	8
Santa Cruz do Sul	3
Santa Maria	22
Santa Rosa	15
Santa Vitória do Palmar	13
Santana do Livramento	15
Santiago	8
Santo Ângelo	12
São Borja	12
São Gabriel	12
São Jerônimo	6
São Leopoldo	17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Unidade	Câmeras
São Lourenço do Sul	4
São Sebastião do Caí	5
Sapiranga	21
Sapucaia do Sul	13
Soledade	12
Taquara	21
Taquari	4
Torres	13
Tramandaí	13
Três Passos	9
Triunfo	15

Unidade	Câmeras
Uruguaiana	18
Vacaria	14
Viamão	16
*expansão futura	77
Total de câmeras IP	1.200





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO IV

Lista de marcas e modelos de câmeras instaladas no TRT4

Axis:

- M3045-V
- M3047-P
- M3105-L
- P1435-LE
- P5635-E

Dahua:

- DH-IPC HDBW8242EN_ZFR_0832
- DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS
- DH-IPC-HFW3241EN-AAS
- DH-IPC-HFW5231EN_ZE_0735

Hikvision:

- DS-2CD-2021-G1-I
- DS-2CD-2021-G12I
- DS-2CD-2121-G0-I/2AX

Intelbras:

- VIP 3230-D
- VIP 3240 D
- VIP 3240 IA
- VIP 5230 SD
- VIP 5500 F IA
- VIP E-3250Z
- VIP S-3230





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

JOAO
LUIZ
PEIXOTO
DA
SILVA
17/07/2024 16:03

CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA¹

Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Responsável:	João Luiz Peixoto da Silva
Integrante Demandante indicado:	Tiago Pires D'Andrea

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

O TRT da 4ª Região possui, atualmente, 49 (quarenta e nove) sistemas de CFTV digitais por IP, sendo 09 (nove) nas unidades da capital e 40 (quarenta) em unidades no interior do estado. São aproximadamente 544 (quinhentas e quarenta e quatro) câmeras no interior e 198 (cento e noventa e oito) nas unidades da capital, totalizando 742 (setecentos e quarenta e duas) câmeras IP. Além desses, ainda operamos 06 (seis) sistemas analógicos, com DVR físico, sendo 04 (quatro) no interior do estado e 02 (dois) em unidades da capital, todos eles projetados para substituição por sistemas digitais nos próximos meses. Todos os sistemas digitais operam atualmente com a versão gratuita do aplicativo GV-VMS, da Geovision, que exige a compra de uma licença para cada câmera IP instalada que não for fabricada pela Geovision. Já os sistemas analógicos ainda remanescentes operam com o GV-Multcam para câmeras analógicas.

Devido a uma série de problemas e dificuldades enfrentadas na operação dos *softwares* Geovision nos últimos anos, entendemos que é absolutamente necessária a migração para um sistema mais robusto, mais confiável, com melhor suporte, melhor qualidade e maior facilidade de operação. A seguir, a lista de problemas e dificuldades encontrados:

- **Dificuldade com Máquinas Virtuais que operam com Windows 10:** desde o início da modernização do parque de CFTV das unidades judiciárias e administrativas, do sistema analógico para o digital por IP, a solução de substituir os DVRs físicos com câmeras analógicas por unidades de Máquinas Virtuais instaladas em cada servidor, de cada unidade, com câmeras IP, se mostrou promissora pela simplicidade da solução e

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

otimização de recursos, mas também problemática devido à incompatibilidade do sistema GV-VMS da Geovision com o sistema operacional Linux nativo em todos os servidores do TRT. Essa incompatibilidade gera a necessidade da criação de Máquinas Virtuais baseadas em sistema operacional Windows, o que requer a aquisição de uma licença Windows 10 para cada Máquina Virtual. O pessoal técnico da SETIC desde o início nos alertou que seria mais econômico, mais simples de trabalhar e mais imune a falhas se o software de gerenciamento de CFTV fosse compatível com Linux.

- **Travamentos frequentes das Máquinas Virtuais:** desde o início do processo de migração de analógico para digital por IP, ocorreram dificuldades como travamentos constantes das Máquinas Virtuais e lentidão, muitas vezes extremas, de operação do sistema remoto, trazendo grande instabilidade, tanto na gravação de imagens quanto no monitoramento ao vivo. Praticamente todas as unidades que operam por meio de VMs já acusaram desligamentos, muitas delas mais de uma dezena de vezes só em 2022, causando perdas de gravação que somam horas, ou até mesmo vários dias, além de impedir o acesso ao monitoramento ao vivo. Temos registro de muitos destes casos, documentados nos nossos e-mails (anexados ao processo) das seções SETESE e SIM bem como encaminhados para a SRT – SETIC. Além destes casos documentados, ocorreram muitos outros que foram detectados diretamente pela própria SRT, que ao executar a reinicialização da VM normalmente resolve a situação. Nas inúmeras tentativas que foram feitas no intuito de diagnosticar a causa e de resolver esses travamentos, foi observado, através do gerenciador de tarefas do Windows, que os processos do software Geovision consomem muito processamento, carregando excessivamente as CPUs das máquinas virtuais. Também foi observado que frequentemente ocorre um erro de acesso ao disco nas máquinas virtuais, no momento da reciclagem das imagens antigas, o qual não tem uma solução conhecida e pode estar ligado à causa dos travamentos.
- **Inconsistências na reciclagem de imagens:** o GV-VMS opera reciclando imagens mais antigas para comportar as mais novas. Esse processo, desde o início da implantação, mostrou-se inconsistente, deixando pastas, rastros de *log* e arquivos de imagens perdidos em dias e horários esparsos, ocupando de forma ineficiente a memória de gravação, indicando haver imagens em que efetivamente não há arquivos de imagem e deixando a operação mais lenta. Diversas formas de solucionar esse problema crônico se mostraram infrutíferas: o apagamento das imagens e pastas por vários métodos, diferentes configurações do sistema, reinstalação e *upgrade* de versão do GV-VMS, em diversas VMs. Na maioria das vezes em que ocorreu este problema, foi necessário realizar a limpeza manual das pastas, apagando arquivos de imagens mais antigos para liberar espaço e, após este procedimento, ainda realizar a função “*Repair Log*” no GV-VMS para que o software reconheça corretamente os espaços de gravação e exiba corretamente as gravações na linha do tempo. Tais procedimentos manuais são demorados e não deveriam ser necessários em um sistema que funcionasse corretamente. Além disso, o servidor fica indisponível, tanto para gravação quanto para visualização ao vivo, durante o processamento do “*Repair Log*”, que pode durar até 12 horas.
- **Ausência de suporte técnico adequado:** o suporte da empresa Geovision, referente ao software, funciona da seguinte forma: todas as demandas são atendidas pelo representante da empresa no Brasil, Sr. Thomas Wu, através de telefone e de e-mail. A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

dificuldade encontrada é que as questões técnicas, como as citadas acima (travamentos, erros na reciclagem), não são tratadas prontamente pelo Sr. Thomas, pois ele alega que o pessoal técnico da empresa está em Taiwan. Então, por diversas vezes, foi necessário aguardar o envio de informações e o retorno deles. Um aspecto a se considerar é que Taiwan tem uma diferença de 12h de fuso horário, o que inviabiliza o diálogo técnico com a empresa. As respostas aos nossos questionamentos técnicos sempre foram vagas, apontando no sentido de que a causa do problema estava em nossos sistemas, sejam eles Windows, antivírus, VM... e não no software da Geovision.

- **Dificuldades com o licenciamento:** o sistema de licenciamento da Geovision, em especial do software GV-VMS, possui duas modalidades: licença *online* e licença física. As licenças físicas, também chamadas de chaves de hardware, são dispositivos USB que precisam ficar conectados aos servidores para que eles possam operar. Nas unidades do interior não há maiores dificuldades com estes dispositivos, visto que os servidores locais possuem porta USB disponível. O único inconveniente aparece no momento em que surge uma necessidade de expansão, ou mesmo de redução de canais: neste caso é necessária a substituição física da chave de hardware no local em questão. Já no complexo do prédio sede, os servidores operam em nuvem, hospedados no *data center*. Ou seja, nem sempre o servidor que roda o GV-VMS está vinculado a uma mesma máquina física. Pelo contrário, rotineiramente ocorre a migração automática do serviço entre as máquinas físicas do *data center*. Esta característica impede a vinculação de uma porta USB física ao servidor GV-VMS, tornando inviável, ou tecnicamente muito difícil, o uso de chave de hardware. Sendo assim, nestes casos (Prédio Sede, Anexo, Foro POA e Transportes), as licenças GV-VMS são na modalidade *online*. As licenças *online* possuem diversos inconvenientes e dificuldades. Para que o licenciamento seja liberado é necessário que o servidor GV-VMS do TRT estabeleça conexão com o servidor da Geovision, localizado no exterior. Essa é uma característica bastante indesejável. Sabe-se que a maioria dos softwares confiáveis, e para uso profissional, permitem que um servidor de licenças centralizado seja instalado localmente, permitindo também a rotatividade das licenças entre máquinas e dispositivos. Por exemplo: no caso de redução de câmeras em uma determinada localidade, as licenças podem ser aproveitadas em outra localidade, migrando automaticamente para o respectivo servidor, sem custo adicional. É importante salientar que o licenciamento da Geovision não possui essa flexibilidade. Desde o início da implantação dos sistemas GV-VMS com licença online, tivemos dificuldade em estabelecer a conexão entre nossos servidores e o servidor da Geovision, por limitações tecnológicas e de segurança da informação. No entanto, por algum tempo a conexão chegou a ser estabelecida e operamos com as licenças *online* de fato conectadas ao servidor da Geovision. Porém, após o ataque cibernético sofrido por este TRT em outubro de 2021, não foi mais possível estabelecer a conexão. Desde então, para ativar uma nova licença ou para alterar algum dispositivo de uma licença já ativada, é necessário obter um código junto ao representante da Geovision no Brasil. Ou seja, na verdade, o licenciamento *online* está operando no modo *offline*. Na prática, essa característica nos torna dependentes do contato com o representante Geovision sempre que precisamos trocar uma câmera, acrescentando mais uma etapa burocrática, demorada e desnecessária em nossos fluxos de trabalho. Por fim, existe ainda mais um problema em relação às licenças *online* da Geovision: a cada vez que é modificada alguma característica da máquina virtual na qual roda o programa, a licença perde a validade, pois é realizada uma checagem das características da máquina





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(processador, memória, MAC, sistema operacional, etc...) para validar se a máquina permanece a mesma. Já ocorreu essa situação, na qual a licença perdeu a validade em uma de nossas máquinas virtuais, sem motivo aparente, embora a Geovision alegasse que ocorreu alguma modificação nas características da máquina, sem apontar especificamente qual foi essa modificação. Essa característica da licença *online* da Geovision é bastante indesejável, pois impede a atualização dos recursos de hardware utilizados nos servidores virtuais sem acarretar bloqueio da licença. A cada vez que a licença é bloqueada é cobrada uma taxa, pela Geovision, para que seja atualizada e desbloqueada.

- **Limitação de câmeras instaladas por servidor:** o sistema GV-VMS, na sua versão gratuita, é limitado a 32 câmeras por unidade de software, o que gera a necessidade de implementação de diversos servidores (máquinas virtuais) separados, especialmente em unidades maiores como a sede do TRT (96 câmeras, requerem 03 servidores) e o Foro de Porto Alegre (104 câmeras, requerem 04 servidores). Essa limitação de 32 canais também torna complexo e trabalhoso o processo de montagem e gerenciamento das diversas matrizes de câmeras utilizadas na sala de monitoramento e nas guaritas. Em termos de desempenho da ferramenta, observa-se que, mesmo com a limitação de 32 canais, os processos do software GV-VMS carregam muito as CPUs dos servidores. Conclui-se, portanto, que a ferramenta não foi otimizada para uso com grande quantidade de câmeras.
- **Videowall de difícil configuração e operação:** a operacionalidade da extensão de *videowall* usada na sala de monitoramento, que é o elemento fundamental da segurança eletrônica, é de difícil configuração para adição e troca de câmeras, possui uma interface complexa e deficiente de recursos para automatização e troca de matrizes de visualização para os mais diversos objetivos e ambientes monitorados.
- **Atualização e novas versões do GV-VMS:** as versões gratuitas do gerenciador de imagens GV-VMS da Geovision, bem como seus clientes de visualização ao vivo (GV-Edge) e de visualização e extração de imagens gravadas (Remote Viewlog), foram descontinuadas em 2021, o que implica que as necessárias atualizações, que garantam o bom funcionamento dos sistemas de CFTV, dependerão, no futuro, da compra das versões pagas que garantam um sistema sempre atualizado e com correções de falhas de sistema garantidas pelo fabricante.
- **Ferramentas adicionais:** além das deficiências e incompatibilidades do sistema GV-VMS da Geovision, ele necessita da instalação de clientes adicionais, tanto para gerenciamento das unidades instaladas quanto para a visualização de imagens ao vivo e para a visualização ou resgate de imagens gravadas para os fins a que se destinam, burocratizando a operação do sistema de forma integral e também sujeitos à falta de atualização para as novas versões gratuitas. Ao que parece, a Geovision vem atualizando somente as versões pagas dos seus *softwares*. Destaca-se o fato de que o cliente de visualização, GV-Edge Recording Manager, possui alguns defeitos (fecha sozinho, por exemplo). Normalmente estes defeitos (chamados de *bugs*) são corrigidos nas versões subsequentes. No entanto, o aplicativo não vem sendo atualizado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Conclusão: em face do exposto, para que seja possível um trabalho eficaz no âmbito da segurança institucional, esta área entende ser não só plenamente justificável, como também absolutamente necessária a troca do software, ou melhor, do conjunto de softwares da fabricante Geovision por um software, ou conjunto de softwares, que supra as necessidades e alcance os resultados especificados no quadro a seguir.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

- Aquisição de licenciamento e atualizações vitalícias do pacote de *softwares*, sendo o licenciamento local e centralizado contemplando 1200 (um mil e duzentos) canais de câmeras IP, de modo a atender a situação final de implantação em todas as unidades.
- Instalação do servidor de gravação **em ambiente Linux** nos servidores (já existentes, ou em vias de implantação) de todas as unidades do TRT4: 75 (setenta e cinco) unidades, permitindo a gravação local das imagens, bem como a transmissão ao vivo para os pontos de monitoramento locais e centralizados.
- Instalação livre do cliente de visualização em tantas máquinas de usuários quantas forem necessárias, em plataforma Windows, sem necessidade de licença ou custo adicional.
- Unificação do sistema de monitoramento em todo o Regional facilitando as configurações, a capacitação dos multiplicadores e a transmissão do conhecimento aos usuários.
- Integração com diretório de usuários do TRT4 (AD).
- Exibição das imagens de todas as localidades do Estado na central de monitoramento, no modo *videowall*.
- Canal permanente de atendimento de suporte para os softwares, em língua portuguesa, nos dias úteis em horário comercial, gratuitamente por um período de, no mínimo, 5 anos.
- Implementação de ferramentas analíticas no monitoramento.
- De modo geral, espera-se a eliminação dos problemas mencionados, sendo fundamental a instalação em ambiente Linux, conforme orientação da própria SETIC.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data Com a maior brevidade possível. **Motivo:** necessidade da área demandante, tendo-se em vista as dificuldades apresentadas referentes à solução atual.

() Não se aplica

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: **ID SETIC - 68/2024** () Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

() Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

() Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- () Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

(x) Não

A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?

(x) Sim – Qual?

- () Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- () Promover a Transformação Digital;
- () Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
- () Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- () Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- () Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- () Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- (x) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

() Não

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE
<i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA Diretor de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC	
INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA	
Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)	
2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC	
A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI? (x) Sim – Qual? A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC. Números do Item no Plano de Contratações: SETIC - 68/2024. () Não.	

ALBERTO DANIEL MULLER
17/07/2024 16:53
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
17/07/2024 19:41
JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
18/07/2024 08:37
JOAO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNACAO
18/07/2024 13:13
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
18/07/2024 14:59
TIAGO PIRES D ANDREA
18/07/2024 16:09
LUIZ CARLOS ROSA D AVILA
19/07/2024 09:33

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Tiago Pires D'Andrea	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Técnico da SETESE	Luiz Carlos Rosa D'avila	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Técnico da SETIC	João Francisco Moreira da Encarnação	Divisão de Redes e Telecomunicações
Administrativo da SETIC	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.	
Documento assinado digitalmente DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (substituto)	Documento assinado digitalmente JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Ordenador de Despesas





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação	
Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram: - Ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências, e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022; - Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.	
<i>Documento assinado digitalmente</i> TIAGO PIRES D'ANDREA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ CARLOS ROSA D'AVILA Integrante Técnico <i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNÇÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

ERNANI SOARES KERN
17/07/2024 15:59
RICARDO KRAUSE KURYLENKO
17/07/2024 15:59
JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
17/07/2024 16:03
ALBERTO DANIEL MÜLLER
17/07/2024 16:53
JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNÇÃO
18/07/2024 13:13
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
18/07/2024 14:59
TIAGO PIRES D ANDREA
18/07/2024 16:09
LUIZ CARLOS ROSA D AVILA
19/07/2024 09:33

CONTRATAÇÃO DE TIC	
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Solução de TIC:	Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Requisitante:	Tiago Pires D'Andrea	Luiz Carlos Rosa D'avila	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Fiscal Técnico:	Ernani Soares Kern	João Francisco Moreira da Encarnação	Divisão de Redes e Telecomunicações
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

AUTORIDADE COMPETENTE
Documento assinado digitalmente JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA Diretor de Segurança Institucional Documento assinado digitalmente DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (substituto)

DECLARAÇÃO
Os servidores designados, e seus substitutos, declaram: • Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima; • Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022; • Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; • Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras; • Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual; • Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
➤ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL
O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC? (X) Sim: ID SETIC - 68/2024 () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
➤ Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida. ➤ Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.
Não se aplica

ALBERTO DANIEL MULLER
17/07/2024 16:53

GEOVANE DUTRA DE SOUZA
17/07/2024 19:41

JOAO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNACAO
18/07/2024 13:13

DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
18/07/2024 14:59

TIAGO PIRES D ANDREA
18/07/2024 16:09

LUIZ CARLOS ROSA D AVILA
19/07/2024 09:33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Aquisição de licenciamento de softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)	Para implementar melhorias na segurança das pessoas, patrimônio, e informações do TRT, bem como um melhor gerenciamento preventivo de fatores críticos da Segurança Institucional, é necessário dispor de um sistema robusto, capaz de gerenciar simultaneamente cerca de 1000 câmeras instaladas ou por instalar nas unidades judiciárias e administrativas do TRT4 espalhadas no Estado. Diante de problemas e dificuldades existentes na operação dos <i>softwares</i> atuais, nos últimos anos, entende-se necessária a migração para um sistema mais robusto, mais confiável, com melhor suporte e qualidade, bem como maior facilidade de operação. Dessa forma, espera-se alcançar os objetivos de aprimoramento e modernização da infraestrutura do parque do sistema tecnológico existente no TRT da 4ª Região, com um atendimento mais célere e eficaz às demandas do Tribunal.
Capacitação	A Contratada deverá fornecer treinamento aos técnicos da SETIC/SETESE	Para viabilizar que os técnicos sejam capazes de operar a solução contratada nos casos em que não seja necessário o acionamento dos serviços de suporte técnico.
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Portaria GP.TRT4 N° 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
	Resolução CNJ 435/2021, de 28 de outubro de 2021.	Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.
	Resolução n. 315/CSJT, de 26 de novembro de 2021	Dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em especial sobre: I – as medidas de segurança a serem implementadas nos Tribunais;
Garantia e Manutenção	Suporte técnico e manutenção por 60 meses	Considerando tratar-se de uma solução com vida útil longa, entende-se necessária a contratação de garantia e suporte para 60 meses , necessária para assegurar a devida atualização do software, bem como o acesso às correções do mesmo durante o uso no TRT. Além disso, o prazo está alinhado com a Portaria 6.371/2016 deste Tribunal, que estabelece as diretrizes para a gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicações.
Temporais	Não se aplica	Não se aplica
Segurança da Informação /Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Sistema Operacional Linux do lado Servidor	Devido aos problemas experienciados na utilização de solução baseada no SO Windows, optou-se por um sistema menos vulnerável a incidentes de segurança da informação, e que proporcione maior disponibilidade dos serviços de monitoramento devido à sua criticidade. Além disso, elimina-se a necessidade de aquisição de licenças Windows.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Permitir Virtualização do lado Servidor	O sistema deverá permitir e garantir a compatibilidade com a instalação em máquinas virtuais, devido aos benefícios que a virtualização oferece, tais como: maior mobilidade da carga de trabalho, maior desempenho e disponibilidade de recursos e operações automatizadas, que são mais simples de gerenciar e operar.
O sistema deverá ser, acima de tudo, estável, sem falhas ou travamentos que gerem perdas de imagens gravadas ou indisponibilidade. Também deverá dispor de recursos atuais esperados de um software de última geração: arquitetura 64 bits; suporte a codificação de vídeos H.265; permitir a alternância entre as imagens ao vivo e gravadas com apenas um clique do mouse; facilidade no gerenciamento de usuários (integração com AD); propiciar a federação de servidores, com sincronia automática das informações entre todos eles; pesquisa inteligente de vídeos gravados por detecção de movimento em áreas específicas, entre outros.	São requisitos necessários para assegurar a estabilidade no funcionamento, bem como a implementação de recursos de última geração para a melhoria na gestão e da qualidade das imagens a serem captadas, visualizadas e armazenadas
Operar como cliente-servidor	O software deverá operar no modelo cliente-servidor, de modo que os administradores do sistema possam realizar todas as configurações de todos os servidores através de clientes instalados em qualquer máquina da rede interna da instituição.
Integração com o parque de câmeras existente	Necessário para aproveitar os importantes investimentos já realizados na aquisição de câmeras de videomonitoramento, o sistema deverá permitir monitorar e integrar ao sistema o total dos dispositivos IP de vídeo (câmeras IP) das unidades do TRT4, já instalados ou previstos para este ano





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Licenciamento perpétuo e de livre distribuição	As licenças, tanto de canais de gravação, quanto de videowall, uma vez adquiridas, deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração e sem a necessidade de validação ou liberação periódica pelo fabricante; também não deve haver vinculação a pagamentos adicionais para que sejam mantidas em operação. Além disso, deverá ser possível remanejar livremente as licenças entre os servidores da federação.
	Possuir recurso de <i>Videowall</i>	O sistema deve permitir a criação e o gerenciamento de <i>videowall</i> , de forma nativa, podendo agregar múltiplos servidores e utilizar suas respectivas saídas de vídeo, de forma que o operador possa selecionar as câmeras a serem exibidas nas telas e possa mover, ampliar, abrir e fechar câmeras sem a necessidade de configuração ou operação individual de cada monitor nem acessar diretamente os servidores.
	Atender aos quantitativos de telas de <i>videowall</i> do TRT4.	O sistema deverá gerenciar três <i>videowalls</i> , sendo o maior deles de 16 telas, e os outros dois de 8 telas. Para atender à demanda da Central de Monitoramento, deverá exibir, ao menos, 256 câmeras simultâneas no total, a 30 quadros por segundo.
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Local de entrega/instalação das licenças	Av. Praia de Belas, nº 1.100, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-903.
	Instalação	A entrega das licenças deverá ocorrer em até 30 dias e a instalação e ativação das licenças deverão ser efetivadas no prazo de 45 dias , a contar da assinatura do contrato. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados junto ao fabricante do objeto	Deverá haver indicação de profissional que possua Certificação Técnica junto ao fabricante do software ofertado para a execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Atestado de capacidade técnica	Será necessário comprovar a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto em relação a, no mínimo, 50% da quantidade a ser adquirida do item 01 (Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício).
--	--------------------------------	---

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

> Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.

> Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
Equipamentos: ☐ Distribuição e racionalização do uso ☐ Custo total de propriedade ☐ Ciclo de vida do produto ☐ Composição ☐ Descarte e resíduos ☐ Embalagens ☐ Emissões ☐ Consumo elétrico	Não se aplica.
Suprimentos e consumíveis: ☐ Embalagens ☐ Durabilidade ☐ Logística reversa	Não se aplica.
Softwares: ☒ Transformação digital ☐ Acessibilidade	- Toda a documentação de software e da base de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro. - Assinatura digital dos documentos da contratação é um ato de transformação digital, portanto, sustentável.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta aos fornecedores GITEL; GUARDIOM; CORINGA e SECURITY DYNAMICS	E-mails e propostas de orçamentos
Consulta a diversos fornecedores	E-mails solicitando orçamentos
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços	Não foram localizadas contratações similares compatíveis com o objeto desta contratação, por se tratar de solução muito específica, com requisitos personalizados para o adequado atendimento às necessidades do TRT 4.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. R\$ 981.579,16 - valor estimado para compra inicial R\$ 1.244.880,17 - valor total estimado <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Os valores acima informados foram obtidos por meio de orçamentos recebidos de empresas na pesquisa de preços, sendo aplicada a técnica de “menor preço” para a composição do valor de referência. Os valores unitários de cada item foram multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas para registro e para compra inicial, conforme detalhado na planilha em anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. A aquisição da solução 1 trará os seguintes benefícios: • Em termos gerais, a solução trará melhorias para a segurança das pessoas, patrimônio, e informação, bem como um melhor gerenciamento preventivo de fatores críticos da Segurança Institucional. • Redução de riscos associados à vigilância armada. • O fato da solução rodar em Linux na ponta do servidor e em Windows na ponta do cliente gera grande facilidade de implantação, maior disponibilidade, imunidade a falhas inerentes do SO Windows, bem como extinção da necessidade de contratação de licenças Windows 10 ou Windows Server para todos os 75 servidores. • Redução drástica nas ações manuais de correção que hoje são efetuadas diariamente pela SETIC/DIRT, ou pela SETESE, nos casos de servidores travados, ou que não iniciam automaticamente após o restabelecimento de energia elétrica. • Redução drástica dos casos de perda de imagens gravadas, em função de falhas no programa, falhas de acesso a disco, ou travamento de servidor. • A integração com o AD trará grande melhoria na segurança da informação e gestão de usuários do sistema. • Os recursos de Videowall irão aumentar a eficácia da Central de Monitoramento, bem como do monitoramento do Foro de Porto Alegre. • O fato de o <i>software</i> ser uma plataforma aberta permite a integração com dispositivos de outros fabricantes e abre diversas possibilidades de implementações de alertas de segurança ou de funções de automação predial. • O sistema poderá ser configurado para executar ações pró-ativas na ocorrência de detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos: disparar ações de alarme (enviar E-Mail e/ou SMS, abrir imagens das câmeras, emitir sons de alarme, enviar mensagens Instantâneas ao operador do monitoramento da unidade ou central). Com a aquisição da Solução 1, pretende-se atingir os seguintes resultados: • Tornar mais eficientes os processos de gerenciamento e controle • Maior segurança das unidades e de seus entornos. • Atualização para um VMS com novos e atuais recursos de tecnologia de monitoramento e mais eficiente atuação nos casos de eventos, agregando melhores proatividade e resultados. () Não - Justificativa:
--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 2	Continuar utilizando o software Geovision VMS
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (X) Não Não atende ao requisito essencial do sistema operacional selecionado pelo TRT4 (Linux).
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não foi realizada pesquisa de preços para essa solução por não atender ao requisito essencial do sistema operacional: possuir versão para Linux. O produto também não é adotado por nenhum órgão público. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: A solução vem sendo utilizada há anos no TRT, e mesmo com grande esforço contínuo das equipes da SETESE e SETIC, não se mostra estável o suficiente para responder pela importante tarefa de gerenciar as centenas de câmeras de videomonitoramento do TRT. Também não é nativamente compatível com a virtualização, apresentando travamentos de servidores diariamente, erros de acesso a disco, perda de gravações, com sérios prejuízos ao monitoramento e rastreamento necessários para a segurança institucional de pessoas e instalações. Por fim, apresenta perda de licenças, o que ocorre quando os servidores precisam ser reconstruídos, implicando em pagamento de taxas para a Geovision reativar a licença.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 3	Software ISS - SecurOS - VMS
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (X) Não A solução não atende ao requisito de arquitetura tecnológica, principalmente as configurações iniciais do sistema e a instalação de câmeras via cliente.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não foi realizada pesquisa de preços para essa solução por não atender ao requisito básico referente às configurações iniciais do sistema e à instalação das câmeras. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: No momento do teste, para a configuração do servidor, foi necessário acesso direto à janela do sistema operacional. Isto implica na necessidade de treinamento da equipe da SETESE, para usar o SO Linux e suas particularidades, sendo que o tribunal também não adota esse sistema em estações de trabalho de usuários, o que torna a solução inviável para o ambiente do TRT, razão pela qual foi descartada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 4	Software Digifort VMS
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não A solução não atende ao requisito de arquitetura tecnológica: não funciona em Linux.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não foi realizada pesquisa de preços para essa solução por não atender ao requisito essencial do sistema operacional: ter versão para Linux. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Não atende ao requisito essencial do sistema operacional selecionado pelo TRT4 (Linux).
Descrição da Solução 5	Software Hexagon Qognify VMS
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não A solução não atende ao requisito de arquitetura tecnológica: não funciona em Linux.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não foi realizada pesquisa de preços para essa solução por não atender ao requisito essencial do sistema operacional: ter versão para Linux. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Não atende ao requisito essencial do sistema operacional selecionado pelo TRT4 (Linux).
Descrição da Solução 6	Software Axxonsoft Axxon One 2.0.0.188
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não A solução não atende aos seguintes requisitos de arquitetura tecnológica: - A inserção de câmeras em lote. Desde recusar por teoricamente não ter no arquivo CSV os campos que exige, mesmo contendo, até aceitar um arquivo de importação e não exibir qualquer das câmeras listadas nele. - A adição de câmeras por busca na rede é falha, e, no máximo, localiza parte das câmeras, mesmo com suporte da DIRT. No servidor de teste em Novo Hamburgo, ele localizou várias câmeras da unidade, porém, somente usando o protocolo Onvif, que apresenta menos recursos das câmeras. Além disso, exibiu duplicatas dessas câmeras, sem identificar a marca nem o modelo. - Não há documentação ou ajuda no sistema. Há apenas no sítio da empresa, em inglês, e sem as imagens a que ele faz referência no texto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não foi realizada pesquisa de preços para essa solução por não atender a requisitos essenciais de funcionamento.. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	<u>Solução escolhida:</u> () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Além de não atender aos requisitos acima descritos, o sistema apresentou falhas nos testes de estudo de opções do mercado: ● Usabilidade baixa - sequências de botões/ações frequentes em partes opostas da tela; mesmo ícone com ações diferentes; ícones sem nome nem descrição com balão; dificuldades no reposicionamento das imagens das câmeras nos leiautes; a janela do VMS ocupa toda a janela ou fica minimizado (não divide a tela com outra aplicação, nem permite mover a janela para outro monitor). ● O quadro de estatísticas apresenta índices na linha do tempo, mas não indica quais são. ● O quadro de saúde alertava sobre o servidor estar sobrecarregado, mesmo com uso mínimo (6% do processador, 4% da rede e disco "OK"), segundo o próprio sistema. ● Apresenta informações contraditórias sobre a ocupação do disco no servidor de teste: ao mesmo tempo, mostrava a unidade de arquivos ocupada com 7.432GB e também a mesma unidade como se estivesse livre, e, ainda, a mesma unidade como se ocupasse 50% de ocupação do espaço. ● A Axxonsoft nunca proveu parecer ou solução após o atendimento técnico remoto de um engenheiro, que seria para identificar e, talvez, resolver problemas do sistema em teste no TRT4, em especial o da busca de câmeras na rede não funcionar.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
	Solução 5	X		
	Solução 6	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
	Solução 6		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
	Solução 6		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução 5			x
	Solução 6			x

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

- A solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal será a aquisição de licenciamento de softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV), de modo a superar problemas e dificuldades existentes na operação dos *softwares* atuais. Entende-se necessária a migração para um sistema mais robusto, mais confiável, com melhor suporte e qualidade, bem como maior facilidade de operação.
- As exigências relacionadas à assistência/suporte técnico são fundamentais para garantir o funcionamento eficiente da solução. Dessa forma, entende-se necessária a contratação desse serviço pelo período de 60 meses, por se tratar de serviços contínuos, fundamentais para o atendimento das necessidades de segurança do Tribunal.
- A vigência contratual será de **60 meses**, por se tratar de serviços contínuos, visando a maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, bem como, na gestão e fiscalização contratuais.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant. compra inicial	Quant. total para registro	Justificativa / Memória de Cálculo
01	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme ANEXO III	licença	900	1.200	Atualmente há 950 câmeras IP instaladas no TRT4, com previsão de aumento para até 1200 câmeras entre 2024 e 2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

02	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08).	licença	20	32	São 16 telas na Central de Monitoramento do TRT4 (Praia de Belas 1100) + 08 telas no monitoramento do Foro POA (Praia de Belas 1432) + 08 telas na sala da SETESE (Praia de Belas 1100). A estimativa referente à compra inicial atenderá apenas a central de monitoramento, para adequação à disponibilidade orçamentária.
03	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento	serviço	1	1	A implantação será global, abrangendo os itens 01 e 02, sendo necessário, portanto, uma única unidade de serviço para toda a solução.
04	Treinamento 20h presencial + 10h online	hora	30	30	Entende-se o quantitativo de horas como sendo necessário para capacitar a equipe técnica da SETESE e os Gestores da Polícia Judicial do TRT4, os quais irão multiplicar o conhecimento para os demais operadores que executarão as atividades básicas.
05	Serviço de suporte técnico mensal	mensal	60	60	Considerando-se o alto investimento, o ciclo de vida longo da solução e a sua criticidade, é necessárias a contratação de suporte técnico pelo período máximo previsto em lei

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento do objeto em lotes por se tratar de uma única solução com total dependência tecnológica entre os componentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	Os recursos de Videowall irão aumentar a eficácia da Central de Monitoramento, bem como do monitoramento do Foro de Porto Alegre.
(x) Redução de esforço	Haverá redução em ações manuais de correção, atualmente necessárias, que demandam esforços diários da SETIC/DIRT e da SETESE, nos casos de servidores travados, ou que não iniciam automaticamente após o restabelecimento de energia elétrica.
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
(x) Melhoria de controle	As ferramentas oferecidas pela solução permitirão tornar mais eficientes os processos de gerenciamento e controle
(x) Redução de riscos	A solução trará melhorias para a segurança das pessoas, patrimônio, e informação, bem como um melhor gerenciamento preventivo de fatores críticos da Segurança Institucional, além de redução de riscos associados à vigilância armada.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	Não se aplica..

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

➤ Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica

(x) Sim – Justificativa: trata-se de solução com alta criticidade e necessidade permanente para a efetiva prestação de serviços ligados à segurança institucional.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)	
Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não se aplica
() Instalação elétrica	Não se aplica
() Instalação lógica	Não se aplica
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	Não se aplica
(X) Infraestrutura tecnológica	O software, na modo servidor, irá rodar em máquinas virtuais já existentes em todas as localidades do TRT4, totalizando 70 e também em três máquinas gerenciadoras de videowall (em processo de aquisição (PROAD 1659/2024). Quanto às instalações do software no modo cliente, serão realizadas nas estações de trabalho já existentes, sem necessidade de adequação do ambiente tecnológico.
() Logística de implantação	Não se aplica
() Outra	Não se aplica
(x) Não se aplica	

17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO (PROVIDOS PELO TRIBUNAL)			
Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC/SETESE
Equipe técnica que administrará a solução	Humano	Próprio	SETIC/SETESE
Equipe técnica que implantará a solução	Humano	A ser contratado	SETIC/SETESE

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL		
Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	-
() Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	-
() Entrega de documentação	Não se aplica	-
() Devolução de recursos materiais	Não se aplica	-
() Revogação de perfis de acesso	Não se aplica	-
() Eliminação de caixas postais	Não se aplica	-
() Outras	Não se aplica	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal:

Em caso de interrupção contratual, não será possível a utilização dos serviços de suporte técnico contratados, expondo a prestação dos serviços a riscos decorrentes de parada ou mau funcionamento dos softwares.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:

Tendo-se em vista que as licenças a serem adquiridas são de caráter perpétuo, a ação de contingência seria a elaboração de uma nova contratação apenas para os serviços de suporte técnico, seja em caráter emergencial ou definitivo.

Responsáveis: SETIC e SETESE

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

(x) Transferência de Conhecimento	(Este campo deverá descrever a forma de transferência de conhecimento. Ex: acompanhamento das atividades de instalação e implantação, manuais, treinamentos fornecidos pela contratada, etc.) Será oferecido treinamento para capacitar a equipe técnica da SETESE e os Gestores da Polícia Judicial do TRT4, os quais irão multiplicar o conhecimento para os demais operadores que executarão as atividades básicas.
() Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ (x) Sim ☐ () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação de Software destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV) atende aos requisitos necessários para suprir a demanda do Tribunal, conforme justificado no campo "Descrição da solução como um todo" deste documento.
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ENCAMINHAMENTO (Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)
Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações no dia 02.10.2023 , prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação. A formalização da aprovação consta no PROAD 2438/2023 referente ao Plano de Contratações de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> TIAGO PIRES D'ANDREA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ CARLOS ROSA D'AVILA Integrante Técnico <i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNANÇA Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (substituto)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Softwares destinados ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV)

Risco 1

Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano potencial	O atraso no processo de contratação pode acarretar um atraso subsequente na formalização do contrato e na entrega/instalação do produto. Dessa forma, há o risco de não execução do valor aprovado no plano de contratações do ano corrente.
Tratamento	(x) Evitar () Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	- Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. - Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ficar sem o objeto até o encerramento da contratação e continuar utilizando o software atual. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

 ALBERTO
DANIEL
MULLER
17/07/2024 16:53

 GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
17/07/2024 19:41

JOAO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNACAO


**TIAGO
PIRES
D
ANDREA**
 18/07/2024 16:09

 LUIZ
CARLOS
ROSA D
AVILA
19/07/2024 09:33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 2	
Descrição do risco:	Não atendimento dos níveis de serviço contratados
Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano potencial	Indisponibilidade do serviço; demandas sem solução.
Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão aos chamados de manutenção. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco 3	
Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Baixa qualidade na prestação dos serviços. Dano ao erário. Insatisfação dos servidores/magistrados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> TIAGO PIRES D'ANDREA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ CARLOS ROSA D'AVILA Integrante Técnico <i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO FRANCISCO MOREIRA DA ENCARNÇÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 4125/2024

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA** e a empresa listada abaixo, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 20/2024, conforme homologação do resultado divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia @, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de software destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV), visando atender às necessidades deste Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço unitário registrado (R\$)
1	1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme anexo III do Termo de Referência.	licença	1.200	@
	2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08).	licença (referente a 01 tela)	32	@
	3	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento.	serviço	1	@
	4	Treinamento 10h presencial + 20h online.	hora	30	@
	5	Serviço de suporte técnico mensal.	mensal	60	@
Empresa					
C.N.P.J.M.F.					



Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/90020/2024

PROAD 4125/2024

Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante	
C.P.F	

- 1.1. As licenças fornecidas (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **30 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.
- 1.2. Os serviços de implantação deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.
- 1.3. As atividades referentes às aulas presenciais e telepresenciais (que fazem parte das ações de treinamento constantes no subitem 5.20 do Termo de Referência) deverão ser iniciadas em até **90 dias** (início da primeira aula) e concluídas em até **180 dias** (finalização da última aula), a contar da assinatura do contrato.
 - 1.3.1. As aulas presenciais deverão ser realizadas nas dependências do TRT da 4ª Região, no seguinte endereço: Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS.
- 1.4. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com o previsto no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2024.
 - 1.4.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata terá(ão) vigência de **60 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2024, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.
- 1.6. A presente ata de registro de preços **não poderá** ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO CADASTRO RESERVA

- 3.6. O registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
------------	------	--------------



Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/90020/2024

PROAD 4125/2024

Não houve cadastro reserva

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e no site www.trt4.jus.br.
5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@@@

(Nome da vencedora)





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total a registrar	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades, conforme anexo III do Termo de Referência. <i>Fabricante:</i> _____	licença	1.200		
	2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08).	licença (referente a 01 tela)	32		
	3	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento.	serviço	1		
	4	Treinamento 10h presencial + 20h online.	hora	30		
	5	Serviço de suporte técnico mensal	mensal	60		
Preço Global do grupo 1 (R\$)						

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço (CEP, cidade, estado): _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
DESTINADO AO SERVIÇO DE
MONITORAMENTO POR IMAGENS (CFTV),
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
_____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de software destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV), em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2024), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades. <i>Fabricante:</i> _____	Licença	@
2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	Licença (referente a 01 tela)	@
03	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento	Serviço	@
04	Treinamento 10h presencial + 20h online	Hora	@
05	Serviço de suporte técnico mensal	Mensal	@

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. As licenças fornecidas (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de implantação deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo. A vigência dos serviços de suporte técnico e atualização será de até 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Terceiro. A quantidade de meses prevista no parágrafo anterior é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e instalação da solução, limitada aos 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Das Características Gerais:

I - Solução de sistema de gerenciamento e gravação de vídeos gerados por câmeras de videomonitoramento com tecnologia IP, também denominado VMS (*Video Management System*).

II - O sistema poderá ser dividido em módulos, para executar diferentes tarefas. No entanto, todos os módulos deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante e operar de forma completamente integrada.

III - O sistema deverá ter arquitetura em 64 bits.

IV - O sistema deverá permitir monitorar e integrar o total dos dispositivos IP de vídeo (câmeras IP) das unidades do CONTRATANTE já instalados ou previstos para este ano, cujas quantidades estão listadas na tabela do **Anexo II** deste instrumento.

V - O sistema deverá possuir suporte ao uso de endereçamento em IPv4.

VI - O *software* deverá operar no modelo cliente-servidor, de maneira que os administradores do sistema possam realizar todas as configurações, de todos os servidores, através de clientes instalados em qualquer máquina da rede interna da instituição.

VII - O sistema deverá permitir que todos os clientes (estações de trabalho), câmeras e contas de usuários sejam adicionados, configurados e organizados logicamente nos servidores de VMS através de uma única interface gráfica.

VIII - Os servidores deverão ser organizados em uma visão federativa e o sistema deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) servidores organizados desta forma.

IX - A federação de servidores deverá sincronizar as bases de dados (configurações de dispositivos, configurações de sistema, usuários e permissões) em tempo real, sem a necessidade de ação do operador ou de uma interface adicional administrativa.

X - Os usuários deverão ter a capacidade de alternar entre *sites* sem precisar alterar endereços IP, configurações, ou repetir o processo de autenticação, desde que respeitados os limites das permissões de cada usuário.

XI - O sistema deverá suportar, no mínimo, **2.000** (duas mil) câmeras ao todo, distribuídas na federação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

XII - O sistema deverá suportar, no mínimo, **500** (quinhentos) usuários simultaneamente logados no sistema, distribuídos na federação.

XIII - Deverá ter uma arquitetura aberta, disponibilizando as API e SDK, suportando integração com aplicações e equipamentos de terceiros.

XIV - O software deve estar obrigatoriamente homologado no padrão Onvif, perfil S, e listado no site da organização (<https://www.onvif.org/conformant-products/>).

XV - O sistema deverá ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP e direcioná-los para gravação, visualização, e detecção de movimento.

XVI - O programa cliente de visualização não deve possuir banco de dados proprietário local no próprio cliente, devendo qualquer informação do sistema ser armazenada somente nos servidores.

XVII - Deverá suportar atualização versão sem a necessidade de desinstalar a versão anterior.

XVIII - O *backend* do *software* que roda no servidor deverá operar como um programa Daemon no Linux.

XIX - Deverá ser possível abrir mais de uma instância do programa cliente em janelas distintas de tamanho ajustável, permitindo visualizá-las simultaneamente num único monitor.

XX - O programa cliente deve suportar, no mínimo, dois monitores num mesmo computador para visualização de múltiplas instâncias do programa cliente, sem necessidade de licença adicional, nem de módulo *videowall*.

XXI - Deverá permitir salvar as configurações do *software* de gerenciamento de vídeo em arquivo para as cópias de segurança e posterior recuperação.

XXII - Deverá possuir um algoritmo para corrigir e ajustar a perspectiva de uma imagem visualizada em tempo real, na visualização da gravação e na exportação, para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente da câmeras ultra grande angular, incluindo a maioria das câmeras de 360° e 180° do mercado.

XXIII - O servidor VMS poderá enviar solicitações HTTP POST ou GET para sistemas ou dispositivos de terceiros de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA. Da compatibilidade com sistemas operacionais e virtualizadores:

I - O software cliente deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:

- a)** Windows 10 e 11;
- b)** Windows Server 2019 e superior.

II - O *software* servidor deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:

- a)** Ubuntu Linux 22.04 LTS e superiores.

III - Deverá ser compatível com as seguintes plataformas de virtualização, para rodar o servidor: VMware ESXi e VirtualBox.

CLÁUSULA SEXTA. Dos padrões de armazenamento:

I - Deverá suportar as seguintes formas de armazenamento para os arquivos de vídeo e áudio:

- a)** Interno ou externo SAS ou NLSAS;
- b)** iSCSI;
- c)** Storage Area Network (SAN);
- d)** Network Attached Server (NAS).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CLÁUSULA SÉTIMA. Do Licenciamento:

- I - O licenciamento do *software* deverá ser unitário por dispositivo IP, de modo que cada licença adquirida libere um canal para a gravação de vídeo/áudio ou ativação de entrada/saída.
- II - As funções relacionadas com videowall podem ser objeto de licenciamento à parte, devendo ser informados os valores para composição do preço global.
- III - As licenças, tanto de canais de gravação, quanto de *videowall*, uma vez adquiridas, deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração, sem necessidade de validação ou liberação periódica pela fabricante. Também não devem ser vinculadas a pagamento adicional para que sejam mantidas em operação.
- IV - Os administradores do sistema deverão ter permissão para remanejar livremente as licenças dentre os servidores da federação.
- V - Os dados referentes às licenças deverão ficar hospedados em servidor próprio do CONTRATANTE.
- VI - O *software*, quando utilizado como cliente de visualização (estações de trabalho), poderá ser instalado em um número ilimitado de computadores, sem a necessidade de licenciamento.
- VII - Os servidores não deverão necessitar de licenciamento para serem instalados e incluídos na federação, somente os seus canais de gravação deverão necessitar.
- VIII - Os servidores deverão suportar a função *failover* sem a necessidade de licenciamento adicional.

CLÁUSULA OITAVA. Da instalação de câmeras:

- I - O sistema deve possuir assistente para adicionar câmeras através de busca de *hardware* na rede local, em um intervalo de endereços IP e através de endereço IP e porta especificados, com a detecção automática do modelo da câmera.
- II - O sistema deverá possuir base de dados para reconhecer via API os *firmwares* e os recursos dos modelos de câmeras dos principais fabricantes do mercado, considerando que o parque de equipamentos do CONTRATANTE é formado pelos modelos listados na tabela constante no **Anexo III** deste instrumento.
- III - O sistema deverá reconhecer e instalar todos os recursos de dispositivos IP compatíveis com o padrão ONVIF, perfil S.
- IV - Deverá permitir a instalação manual de câmera de todas as seguintes formas: IP fixo, nome de *host*, link RTSP ou link UDP.
- V - O sistema deverá permitir atribuir nomes exclusivos para cada objeto e permitir que possam ser alterados a qualquer momento.
- VI - Deverá suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264 e H.265.
- VII - Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de quadros e taxas de bits implementadas pelo fabricante da câmera IP.
- VIII - Deverá suportar *drivers* HTTP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo HTTP.
- IX - Deverá suportar *drivers* RTSP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo RTSP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

X - Deverá reconhecer e trabalhar de forma integrada com os analíticos de IA embarcados nos seguintes modelos de câmeras, já em uso no CONTRATANTE, especialmente o reconhecimento de movimento de pessoa e o reconhecimento de movimento de veículo:

a) DAHUA / DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS;

b) DAHUA / DH-IPC-HFW3241EN-AAS.

XI - Deverá reconhecer e integrar todos os recursos básicos de PTZ dos modelos de câmeras PTZ instaladas e em uso no TRT4:

a) INTELBRAS / VIP 5230 SD;

b) AXIS / P5635-E.

CLÁUSULA NONA. Dos recursos de visualização ao vivo:

I - O *software* deverá permitir a visualização ao vivo de, no mínimo, **256 (duzentos e cinquenta e seis) câmeras** de vários servidores simultaneamente, sendo esta quantidade limitada apenas pelo hardware da máquina.

II - Deverá permitir leiautes de câmeras personalizados ilimitados.

III - Deve possuir o recurso de *multi-streaming*, possibilitando definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações.

IV - O sistema deverá utilizar dimensionamento adaptável e alternar automaticamente entre fluxos de alta e baixa resolução durante a reprodução ao vivo e gravação para otimizar o uso da CPU e da rede.

V - Os leiautes de visualização poderão ser criados a partir de qualquer servidor ou cliente/estação de trabalho e deverão ser salvos globalmente no sistema.

VI - Deverá ser possível criar um leiaute e enviá-lo, ou compartilhá-lo, para tantos usuários quanto for necessário.

VII - Deverá fornecer opção para arrastar e soltar câmeras, dentro do mesmo leiaute, para criar exibições personalizadas.

VIII - Os usuários deverão poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera, assim como uma seleção delas.

IX - A lista de câmeras deverá ter indicadores visuais, exibindo se a câmera possui um alarme, se está gravando, sua resolução, e sua taxa de transferência de dados.

X - Deverá haver opção de busca de câmeras, em que o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista.

XI - A lista de câmeras deverá suportar o agrupamento de câmeras.

XII - Deverá fornecer uma opção de clique duplo para maximizar qualquer câmera individual para o tamanho total de um monitor físico e trazê-la de volta à sua exibição original.

XIII - Deverá fornecer a opção de especificar como será exibida a imagem na célula da câmera: manter a proporção original, ou esticar para preencher.

XIV - Deve permitir inserção de página web em quadrante do leiaute de forma ajustável, permitindo interação com web-services ou páginas de terceiros.

XV - Deve permitir que em um mesmo quadrante de exibição de câmera seja aplicada a função de rodízio (exibição sequencial), ou seja, de tempos em tempos, a câmera exibida no quadrante é trocada por outra conforme padrão pré-estabelecido pelos usuários administradores do sistema.

XVI - O sistema deve permitir que os operadores criem manualmente marcadores - com hora de início, hora de término, nome, descrição, e *tags* - para uma pesquisa posterior.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CLÁUSULA DÉCIMA. Da detecção de movimento:

I - O VMS deverá ter a capacidade de suportar múltiplas zonas de detecção de movimento de cada câmera.

II - Deverá ser possível configurar diferentes graus de sensibilidade em cada zona de detecção de movimento da imagem.

III - O VMS deverá possuir a capacidade de exibir e ocultar as zonas de movimento na visualização ao vivo da câmera.

IV - O VMS deverá exibir a zona de movimento em uma cor distinta, se o movimento for detectado naquela zona.

V - Se a câmera estiver enviando múltiplos fluxos de vídeo, um fluxo específico usado para detecção de movimento poderá ser definido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Da gravação:

I - O *software* deve suportar taxa de quadros de gravação de **até 60 (sessenta) quadros por segundo**, por câmera, limitado apenas pelo *hardware*.

II - O *software* deve suportar gravação em qualquer resolução de vídeo transmitida pela câmera, limitado apenas pelo *hardware*.

III - Deverá ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização, caso a câmera usada suporte múltiplos fluxos.

IV - Deverá permitir configuração para gravar continuamente no fluxo secundário quando não houver movimento e gravar no fluxo primário, somente nos períodos em que for detectado movimento na cena.

V - Deverá possibilitar o ajuste de gravação acionada por movimento e permitir o ajuste da sensibilidade ao movimento, bem como áreas de exclusão de detecção (máscaras), de modo individualizado, câmera por câmera.

VI - Deverá permitir a configuração de tempo de gravação pré e pós-movimento.

VII - Deverá possuir a capacidade de manter uma reserva de espaço livre no disco rígido, determinada pelos administradores do sistema.

VIII - Deverá possuir a opção de configurar o número máximo de dias de retenção de vídeo por câmera.

IX - No momento em que o espaço de armazenamento do servidor atingir o limite máximo, o sistema deverá realizar a reciclagem de modo a sobrescrever os vídeos mais antigos para continuar gravando.

X - Deverá suportar a gravação de áudio bidirecional, tanto do áudio capturado pelo microfone conectado à câmera quanto do áudio do microfone do operador.

XI - A lista de câmeras deverá exibir a informação de tempo de retenção de gravações para cada câmera em dias, ou seja, quantos dias de imagens gravadas por câmera estão armazenados no servidor naquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Da reprodução e pesquisa de vídeos:

I - O VMS deverá oferecer uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado.

II - Deverá ser possível alternar entre a visualização ao vivo e a linha do tempo com apenas um clique do mouse, sem alterar o leiaute em exibição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

III - A linha de tempo deverá suportar a reprodução de até **32 (trinta e duas) câmeras simultâneas**.

IV - A linha de tempo deverá ter os botões *Zoom In* e *Zoom Out* para alterar facilmente o intervalo de tempo exibido na linha de tempo, recurso também controlável pela roda do Mouse.

V - A linha de tempo deverá diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação contínua, e gravação de áudio.

VI - O VMS deverá exibir um calendário para pesquisa de vídeos gravados, o qual deverá indicar os dias e horas cheias nos quais existam gravações armazenadas.

VII - As datas que contêm gravações deverão ser destacadas em cor diferenciada no calendário.

VIII - O VMS deverá possuir controles digitais (botões) do tipo *“play”*, *“pause”*, *“FF”*, para controlar a reprodução de vídeo.

IX - Deverá ter as opções de acelerar a velocidade de reprodução em **até 16 (dezesseis) vezes**, diminuir a velocidade até quadro a quadro com o clique do mouse, fazer o mesmo na reprodução regressiva do vídeo, em que os quadros de vídeo serão reproduzidos em ordem inversa, e saltar para alguma data/hora específicos.

X - O sistema deverá exibir, nas gravações, os marcadores com texto feitos pelos operadores, com base na hora de início do vídeo ou no intervalo de tempo, assim como listar as marcações feitas.

XI - O sistema deve poder realizar busca de movimento em uma área pré-definida sobre a gravação individual de uma câmera.

XII - Deverá possibilitar pesquisa por eventos de movimento em um conjunto de câmeras, de modo a exibir os vídeos continuamente, excluindo os trechos que não apresentam movimentação e permitindo ao operador visualizar apenas as cenas com tais eventos.

XIII - O sistema deve disponibilizar a correção das gravações das câmeras olho de peixe durante a reprodução e a pesquisa de vídeos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Da exportação de vídeo:

I - O VMS deve realizar a exportação de arquivos de imagens em formato JPEG, PNG; de vídeos, em formato AVI, MP4 e MKV e em formato de dados nativo do software com o visualizador próprio.

II - Deve ser possível exportar os vídeos individualmente de cada câmera e também em conjuntos de visualização com **até 32 (trinta e duas) câmeras sincronizadas** em um único arquivo de vídeo, em ambos os modos abrangendo sequências de vídeos.

III - Ao exportar o vídeo deve ser possível inserir uma senha para acesso e efetuar a criptografia dos dados exportados em formato nativo do fabricante.

IV - O VMS deve permitir que os vídeos exportados sejam assinados digitalmente, a fim de garantir a integridade deles.

V - Na exportação deverá ser possível definir a pasta local ou de rede na qual o arquivo será gerado, assim como o seu nome.

VI - Deverá fornecer opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo.

VII - Deverá ser possível, para os administradores, forcarem a exibição de marca d'água com o nome do usuário que realizou a exportação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Do áudio:

- I - O VMS deve ter suporte para sistema de intercomunicação IP (modo Full Duplex).
- II - O VMS deve suportar o formato de compressão de áudio G.711 ou G.726.
- III - Deverá permitir a audição ao vivo de cada dispositivo de áudio individual.
- IV - Deverá suportar gravação de áudio e vídeo sincronizados.
- V - Deverá suportar a reprodução sincronizada de áudio e vídeo através do software cliente e também da função videowall.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Das funções PTZ:

I - O VMS deverá suportar a funcionalidade PTZ. As funções deverão incluir, pelo menos:

- a) *Pan / Tilt*;
- b) *Zoom in / Zoom out*, utilizando a roda do Mouse;
- c) Ajuste de velocidade de movimentos de *Pan* e *Tilt*, podendo definir a velocidade de cada um deste separadamente;
- d) Definir, posicionar, e excluir as predefinições do enquadramento e do nível de ampliação da imagem (ótico);
- e) Utilizar as predefinições de enquadramento existentes na câmera;
- f) Criar, reproduzir, e remover diferentes predefinições de ronda (*tours*);
- g) Utilizar as predefinições de ronda existentes na câmera.

II - O VMS deve permitir o controle de câmeras PTZ por *joystick* físico e teclado/mouse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Das notificações/logs:

I - O VMS deve gravar o histórico de todas as ações do usuário de acesso, operação e erros do sistema para fins de diagnóstico e auditoria, com diferentes níveis de criticidades, como informação, alerta, erro, etc., com limite de armazenamento definível por ocupação e por tempo, e possível de exportá-lo em um arquivo texto, CSV, ou outro formato aberto.

II - O VMS deve permitir o monitoramento do sistema, com informações de histórico de desempenho do servidor, espaço em disco disponível, utilização da rede, e desempenho da câmera.

III - O VMS deve ter uma área de notificações, com as notificações dele e as definidas em regras pelos usuários.

IV - O VMS deve poder enviar notificações por email, na área de trabalho, e também exibir um texto no programa cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Dos *e-maps*/mapa sinótico:

I - A solução deve oferecer a funcionalidade de monitoramento via *e-map*/mapa sinótico integrado.

II - Deve permitir a operação conjunta do mapa sinótico e leiaute de câmeras.

III - Deve possibilitar, ao passar o cursor do mouse sobre o ícone da câmera, a abertura de uma pré-visualização.

IV - Deve possibilitar a abertura da imagem em tela cheia ao clicar no ícone da câmera.

V - Deve destacar no mapa os ícones das câmeras quando detectam movimentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

VI - Deve possibilitar a inclusão de ícones de automação como botões de acionamento de periféricos I/O ou para acionamento de transmissão de áudio, por exemplo.

VII - Deve permitir a visualização de uma lista de todos os mapas sinóticos pré configurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Dos usuários:

I - O acesso ao VMS, no servidor, nos clientes, e via navegador, deverá ser através de usuário e senha para autenticação.

II - A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio sistema quanto a base de usuários e grupos do Microsoft Active Directory, LDAP, e OpenLDAP, devendo a solução sincronizar-se com a base de usuários do CONTRATANTE;

III - O sistema deve permitir a criação de um número ilimitado de conjuntos de acesso (papéis) ao VMS e aos dispositivos, e poder associá-los aos usuários e grupos de rede.

IV - Possibilitar a criação de perfis de acesso ao sistema e aos recursos, e a atribuição destes perfis para grupos de usuários e para um usuário específico.

V - Possibilitar restrição ou permissão específica de uma ou mais funcionalidades para um usuário de um determinado grupo.

VI - A sessão de usuário deverá conceder aos usuários acesso a todos os servidores do VMS, conforme seus privilégios definidos por grupo e/ou conta de usuário, e sem demandar alterar IP, endereço, ou autenticar-se novamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Do módulo web:

I - A visualização dos vídeos por navegadores de Internet deve ser acessível através dos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, e Mozilla Firefox, viabilizando o acesso ao VMS para até 500 acessos simultâneos, devendo estar devidamente licenciado para este fim.

II - O acesso via navegador deve ser realizado através de conexão segura HTTPS, utilizando usuário e senha para autenticação. A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio VMS quanto às bases de usuário do Microsoft Active Directory, LDAP, e Open LDAP.

III - O acesso via web deve permitir a visualização das câmeras, exibir detalhes de cada uma e informações gerais de todas, buscar e reproduzir vídeos gravados, e oferecer recursos para o gerenciamento do VMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Da central de monitoramento/*videowall*:

I - A solução de *software* deverá atender a três locais definidos pela CONTRATANTE como "Central de Monitoramento", conforme segue:

a) Central de Monitoramento: Localizada no prédio administrativo do CONTRATANTE, dispõe de arranjo de *videowall* de 16 telas;

b) Monitoramento do Foro Trabalhista de Porto Alegre: Localizado no Foro Trabalhista de Porto Alegre, dispõe de arranjo de *videowall* de 8 telas;

c) Central de Administração do Sistema: Localizada no prédio sede do CONTRATANTE, dispõe de arranjo de *videowall* de 8 telas.

II - Nos locais acima, o sistema deverá operar na modalidade cliente, com *software* instalado localmente nas estações dos operadores, a função *videowall* disponível e devidamente habilitada e licenciada.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

III - Especificamente, a respeito do módulo *videowall*, são necessárias, no mínimo, as seguintes características e especificações:

- a)** O sistema deve permitir a criação e gerenciamento de *videowall*, de forma nativa, sem limitação lógica de telas, podendo agregar múltiplos servidores e utilizar suas respectivas saídas de vídeo, de forma que o operador possa selecionar as câmeras a serem exibidas nas telas, sem acessar diretamente os servidores;
- b)** Deverá atender aos conjuntos de telas definidos acima (16, 8 e 8 telas) sendo possível a migração das licenças de um conjunto para o outro, para atender aos casos de redistribuição de telas dentre as salas;
- c)** Deve suportar gerenciamento interativo do *videowall*, com a capacidade de mover, ampliar, abrir e fechar câmeras, não sendo necessária a configuração ou operação individual para cada monitor;
- d)** O conjunto de telas acionadas pelo módulo *videowall* deverá ser capaz de exibir ao menos 256 (duzentas e cinquenta e seis) câmeras simultâneas no total, a 30 (trinta) quadros por segundo, alternando os fluxos de baixa e alta resolução, visando economia de recursos computacionais;
- e)** Através das telas ativadas pelo *videowall*, deverá permitir comunicação com câmeras ou equipamentos específicos para o acionamento de portas E/S (entrada/saída), incluindo áudio bidirecional;
- f)** Permitir o acionamento remoto de Entrada/Saída de dispositivos IP (câmera ou módulo I/O), que porventura estejam vinculados a qualquer servidor de gravação, com a finalidade de disparar alarmes, ou efetuar a abertura de portões, por exemplo;
- g)** Ativação de áudio bidirecional com um clique na tela de câmera exibida no *videowall*, de modo a estabelecer comunicação com as localidades remotas através de sistema de sonorização.
- h)** Nas telas ativadas pelo *videowall* o sistema deverá permitir a configuração de exibição alternada de imagens (tipo ronda) com tempo de comutação configurável;
- i)** O sistema deverá permitir a configuração de alertas de movimento, de modo a exibir automaticamente em janelas *pop up* a imagem, na ocorrência de movimento em áreas restritas;
- j)** O sistema deverá possibilitar a exibição no *videowall* de imagens de outras aplicações instaladas nas máquinas dos operadores;
- k)** Deverá buscar e abrir automaticamente os leiautes padronizados configurados especificamente para o *videowall* da Central de Monitoramento, ao *log in* do operador, via configurações de regras.

IV - Além das funções específicas de *videowall*, as seguintes funcionalidades mínimas, de forma global, também devem ser atendidas nas salas de Monitoramento:

- a)** Monitorar remotamente o status dos principais recursos dos servidores de gravação;
- b)** Configurar remotamente todas as funcionalidades dos servidores de gravação;
- c)** Instalar, desinstalar e configurar, câmeras e periféricos IP compatíveis;
- d)** Gerenciar as licenças adquiridas, podendo migrá-las entre os servidores a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Do *failover*:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

- I - O sistema deverá possuir solução de alta disponibilidade (*failover*), automático e nativo dos servidores de vídeo, de forma que, se um deles falhar, o servidor de *failover* automaticamente assume a gravação das câmeras do servidor que falhou.
- II - O recurso de *failover* para o servidor de gravação deve ser do tipo 1:N, onde um único servidor de gravação redundante opera como servidor "backup" para diversos servidores de gravação principais.
- III - O sistema deverá monitorar a integridade do conjunto e evitar casos de "split-brain", que ocorre quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.
- IV - O tempo de comutação não poderá ser superior a 60 segundos.
- V - O VMS deverá prover perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador.
- VI - As operações de visualização ao vivo, pesquisa e exportação não devem ser afetadas pela atuação do servidor de *failover*, de modo que os processos necessários para estas operações não se alterem sob o ponto de vista do usuário durante a atuação do *failover*.
- VII - No momento em que o servidor principal retorna à operação normal, as gravações que ficaram hospedadas no servidor *failover* somente serão migradas para o servidor principal mediante comando do administrador do sistema. Não deverá ocorrer migração automática.

DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Implantação da solução, com acompanhamento da SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações) e da SETESE (Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica), as quais deverão mapear, em conjunto com a CONTRATADA, as rotinas e definição dos padrões a serem adotados pelo CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- a) Instalação do *software* nos servidores de gravação e configuração de suas funcionalidades, incluindo a gravação acionada por movimento, em **pelo menos 10 (dez) servidores**, organizando-os em uma federação, com atuação da CONTRATADA *in loco* no CONTRATANTE.
- b) Instalação do *software* do cliente de monitoramento e configuração de suas funcionalidades em **pelo menos 7 (sete) computadores**, com atuação da CONTRATADA *in loco* no CONTRATANTE.
- c) Instalação de *videowall* na central de monitoramento, configurando a exibição de matrizes em todas as 16 telas e permitindo a comutação entre os diferentes leiautes necessários para cada perfil (dia e noite, por exemplo), com atuação da CONTRATADA *in loco* no CONTRATANTE.
- d) Instalar, configurar e testar um servidor *failover* que atenda a um grupo de três servidores de gravação.
- e) Os demais servidores de gravação e clientes de monitoramento, após o mapeamento e a documentação da rotina, serão implementados pela equipe do CONTRATANTE com o assessoramento da CONTRATADA, que poderá ser remoto.

Parágrafo único. A CONTRATADA será responsável por gerar a documentação dos procedimentos realizados na implantação e deverá entregá-los no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da conclusão da implantação:

- a) O pagamento referente aos itens 1 a 3 do objeto, previsto no parágrafo primeiro da cláusula vigésima sexta, *infra*, fica condicionado à efetiva entrega da documentação referente à conclusão da implantação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá executar as ações de treinamento para técnicos do CONTRATANTE, de modo a capacitá-los a operar os softwares adquiridos, em nível básico, intermediário e avançado, sem a necessidade do auxílio da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. As ações de treinamento deverão ser de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os componentes da solução ofertada.

Parágrafo Segundo. As seguintes ações de treinamento devem ser realizadas pela CONTRATADA:

- a) A entrega de **documentação em formato eletrônico (PDF com texto pesquisável)**, contemplando tutoriais dos diversos módulos da solução;
- b) Videoaulas gravadas;
- c) Aulas presenciais;
- d) Aulas telepresenciais.

Parágrafo Terceiro. Deverá ser produzida e entregue **documentação didática, em formato eletrônico (PDF)**, da seguinte forma:

- a) Para nível básico e intermediário: materiais introdutórios, voltados para a operação de monitoramento, que deverão estar em língua portuguesa.
- b) Para nível administrador: materiais avançados, contendo todas as instruções de configurações e operação da solução, preferencialmente em língua portuguesa, ou em língua inglesa.

Parágrafo Quarto. Deverão ser produzidas e entregues **videoaulas gravadas**, da seguinte forma:

- a) Para os níveis básico e intermediário: videoaulas voltadas à operação de monitoramento e extração de imagens. Poderão ser indicadas videoaulas existentes em plataformas públicas e gratuitas (como Youtube), porém, devem ser produzidas pelo fabricante ou por empresa indicada pelo fabricante. Os vídeos deverão ser preferencialmente em língua portuguesa. Se estiverem em outro idioma deverão estar legendados em língua portuguesa.

Parágrafo Quinto. As **aulas presenciais** deverão totalizar **10 (dez) horas**, divididas em três módulos:

- a) **2 (duas) horas** com apresentação da solução para os administradores e principais usuários, demonstrando as principais funcionalidades.
- b) **4 (quatro) horas** de treinamento para usuários de nível Administrador (turma 1).
- c) **4 (quatro) horas** de treinamento para usuários de nível Administrador (turma 2).
- d) Os assuntos abordados serão definidos pelo CONTRATANTE no transcorrer da implantação da solução.
- d) Deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, no seguinte endereço: Av. Praia de Belas, 1100, Porto Alegre/RS.

Parágrafo Sexto. As **aulas telepresenciais** deverão totalizar **20 (vinte) horas** e:

- a) Serão distribuídas em módulos de, pelo menos, **2 (duas) horas**.

Parágrafo Sétimo. Os materiais didáticos em pdf e as videoaulas gravadas deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo. As atividades referentes às aulas presenciais e telepresenciais deverão ser iniciadas em até **90 (noventa) dias** (início da primeira aula) e concluídas em até **180 (cento e oitenta) dias** (finalização da última aula), a contar da assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

Parágrafo Nono. Todas as ações de treinamento deverão ficar sob a responsabilidade de instrutor especializado e certificado na solução ofertada.

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O serviço de suporte técnico e atualização compreenderá as atividades descritas a seguir, necessárias para manter a solução em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE:

- a) Atualização do *software* para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução;
- b) Aplicação de *updates* e/ou *patches* de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou de melhoria de desempenho da solução;
- c) Resolução de incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem no correto funcionamento da solução; e
- d) Esclarecimento de dúvidas, auxílio na configuração e administração da solução; instalação e atualização de novas versões, *patches*, *hotfixes*; esclarecimento de dúvidas e recomendação de melhores práticas; expansão da base de equipamentos reconhecidos pelo VMS.

Parágrafo Primeiro. O serviço de suporte técnico e atualização poderá ser prestado de forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do CONTRATANTE, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

- a) Excepcionalmente, para as atividades que envolvem *videowall*, poderá ser solicitada a atuação presencial da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, com o limite de 05 (cinco) visitas por ano.

Parágrafo Segundo. Os atendimentos referentes ao suporte técnico deverão ser prestados por técnico certificado pela fabricante do *software*, devendo a CONTRATADA comprovar tais certificações, através de documentação emitida pelo fabricante do *software*.

Parágrafo Terceiro. O atendimento será realizado no horário das 8h às 19h (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, com atendimento em português padrão brasileiro.

Parágrafo Quarto. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado via chamada telefônica, e-mail ou portal de abertura de chamados da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente ao CONTRATANTE com um prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Sexto. A classificação dos chamados e os níveis de serviço observarão os seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
ALTA	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total do software ou que gere impacto na disponibilidade da estação de trabalho do usuário.	NBD (Até o final do próximo dia útil, a contar da abertura do chamado)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

MÉDIA	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	NBD + 2 dias
BAIXA	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	NBD + 4 dias
ATUALIZAÇÃO	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante / desenvolvedora da solução.	30 dias ou mediante agendamento, a critério do CONTRATANTE

a) Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de investigação mais detalhada ou maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar um novo prazo que, caso aceite do CONTRATANTE, deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta.

a.1) Este item não se aplica para os chamados de severidade ALTA.

b) A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações para resolução dos chamados.

c) A CONTRATADA deverá propor soluções de contorno temporárias, dentro dos prazos previstos nos níveis de serviço, para os casos em que os chamados necessitem ser encaminhados ao fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de encontrar soluções definitivas;

d) Os chamados poderão ter seus prazos interrompidos somente com a anuência do CONTRATANTE. Contudo, caso o CONTRATANTE esteja indisponível para prestar os esclarecimentos necessários para a resolução do chamado e o chamado seja registrado com informações incompletas ou inconsistentes, que não permitam a identificação do erro ou solicitação, quando devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderão ter seus prazos interrompidos com o devido registro do sistema de chamados e comunicação por e-mail.

e) A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pela CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independente da data de abertura. No relatório deve constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura; e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

f) Em caso de descumprimento dos prazos do serviço de suporte da solução, será aplicado um desconto no valor mensal devido à CONTRATADA, conforme os seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução	Desconto por atraso/descumprimento
ALTA	Falha que cause a indisponibilidade total do software ou que gere impacto na disponibilidade da estação de trabalho do usuário.	NBD (até o final do próximo dia útil contado a partir da abertura do chamado)	5% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

MÉDIA	Falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	NBD + 02 dias	3% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.
BAIXA	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	NBD + 04 dias	2% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.
ATUALIZAÇÃO	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 dias ou mediante agendamento, a critério da CONTRATANTE	1% sobre o valor mensal de manutenção (item 5) por dia de atraso.

g) Os descontos acima serão aplicados de forma cumulativa, não podendo o seu somatório exceder o valor integral da fatura.

DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @@(@@), conforme tabela que segue:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades. <i>Fabricante:</i> _____	Licença			
2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	Licença (referente a 01 tela)			
3	Implantação do software nos servidores e nas centrais de monitoramento.	Serviço			
4	Treinamento 10h presencial + 20h online.	Hora			
5	Serviço de suporte técnico mensal.	Mensal			
Valor total da contratação (R\$)					

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I - Itens 1 a 3: será realizado após a conclusão da implantação da solução.

II - Item 4: será realizado após a conclusão do treinamento, quando será efetivado o recebimento definitivo do objeto.

III - Item 5: será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 12.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2024 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**19/07/2024**) com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **(no caso em que a ata já tiver sido prorrogada)**

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b)** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e)** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo I deste instrumento**);
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a [Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023](#), que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após a entrega do objeto, descrita no *caput* da cláusula terceira, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação;
- b) Definitivamente, após a implantação da solução, conforme estabelecido na cláusula vigésima segunda e parágrafo primeiro da cláusula terceira, bem como a conclusão do treinamento previsto na cláusula vigésima terceira e verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega das licenças e/ou na implantação da solução, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Na hipótese de atraso no início do treinamento (aulas presenciais e telepresenciais), bem como na entrega dos materiais didáticos em pdf e das videoaulas gravadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

c) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

Fiscal Requisitante:	Tiago Pires D'Andrea	Luiz Carlos Rosa D'avila	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Fiscal Técnico:	Ernani Soares Kern	João Francisco Moreira da Encarnação	Divisão de Redes e Telecomunicações
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) atestar notas fiscais;
- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar o cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) atestar se os requisitos técnicos e de negócio da contratação foram atendidos;
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a implantação da solução na infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE (servidores, armazenamento e redes).
- c) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado, no que couber à infraestrutura tecnológica;
- d) atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- e) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

Parágrafo Sexto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setese@trt4.jus.br / setic.cit@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Toda a documentação de software e da base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

Parágrafo único. Assinatura digital dos documentos da contratação é um ato de transformação digital, portanto, sustentável.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

nº 7/2005).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CONTRATO TRT4 nº @/202@ - Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____
e do CPF n.º _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)**
às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele
contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá
realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento
contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la
diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão
utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto
contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança
da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls,
OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para
garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de
Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como
garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que
vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando
todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam
efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CONTRATO TRT4 nº @/202@ - Anexo II
Lista de unidades e quantitativos de câmeras

Unidade	Câmeras
Alegrete	13
Alvorada	10
Arroio Grande	10
Bagé	19
Bento Gonçalves	23
Cachoeira do Sul	9
Cachoeirinha	20
Camaquã	10
Canoas	22
Capão da Canoa	14
Carazinho	12
Caxias do Sul	26
Cruz Alta	9
Dom Pedrito	8
Encantado	8
Erechim	22
Estância Velha	14
Esteio	4
Estrela	16
Farroupilha	14
Frederico Westphalen	12
Gramado	20
Gravataí	23
Guaíba	12
Ijuí	12
Itaqui	4
Lagoa Vermelha	14
Lajeado	13
Marau	6

Unidade	Câmeras
Montenegro	13
Nova Prata	14
Novo Hamburgo	26
Osório	8
Palmeira das Missões	12
Panambi	9
Passo Fundo	15
Pelotas	23
Porto Alegre - Sede, Foro, e Transporte	223
Porto Alegre - Almoxarifado	14
Porto Alegre - Cadastramento de Bens e Marcenaria	16
Porto Alegre - Memorial	12
Porto Alegre - Arquivo	12
Rio Grande	16
Rosário do Sul	8
Santa Cruz do Sul	3
Santa Maria	22
Santa Rosa	15
Santa Vitória do Palmar	13
Santana do Livramento	15
Santiago	8
Santo Ângelo	12
São Borja	12
São Gabriel	12
São Jerônimo	6
São Leopoldo	17
São Lourenço do Sul	4
São Sebastião do Caí	5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

Unidade	Câmeras
Sapiranga	21
Sapucaia do Sul	13
Soledade	12
Taquara	21
Taquari	4
Torres	13
Tramandaí	13
Três Passos	9
Triunfo	15
Uruguaiana	18
Vacaria	14
Viamão	16
*expansão futura	77
Total de câmeras IP	1.200

MINUTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº 20/2024

CONTRATO TRT4 nº @/202@ - Anexo III
Lista de marcas e modelos de câmeras instaladas no TRT4

Axis:

- M3045-V
- M3047-P
- M3105-L
- P1435-LE
- P5635-E

Dahua:

- DH-IPC HDBW8242EN_ZFR_0832
- DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS
- DH-IPC-HFW3241EN-AAS
- DH-IPC-HFW5231EN_ZE_0735

Hikvision:

- DS-2CD-2021-G1-I
- DS-2CD-2021-G12I
- DS-2CD-2121-G0-I/2AX

Intelbras:

- VIP 3230-D
- VIP 3240 D
- VIP 3240 IA
- VIP 5230 SD
- VIP 5500 F IA
- VIP E-3250Z
- VIP S-3230





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 N° ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
DESTINADO AO SERVIÇO DE
MONITORAMENTO POR IMAGENS (CFTV),
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de software destinado ao serviço de monitoramento por imagens (CFTV), em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2024), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades. Fabricante: _____	Licença	@
2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	Licença (referente a 01 tela)	@

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA. As licenças fornecidas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Das Características Gerais:

I - Solução de sistema de gerenciamento e gravação de vídeos gerados por câmeras de videomonitoramento com tecnologia IP, também denominado VMS (*Video Management System*).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

II - O sistema poderá ser dividido em módulos, para executar diferentes tarefas. No entanto, todos os módulos deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante e operar de forma completamente integrada.

III - O sistema deverá ter arquitetura em 64 bits.

IV - O sistema deverá permitir monitorar e integrar o total dos dispositivos IP de vídeo (câmeras IP) das unidades do CONTRATANTE já instalados ou previstos para este ano, cujas quantidades estão listadas na tabela do **Anexo II** deste instrumento.

V - O sistema deverá possuir suporte ao uso de endereçamento em IPv4.

VI - O *software* deverá operar no modelo cliente-servidor, de maneira que os administradores do sistema possam realizar todas as configurações, de todos os servidores, através de clientes instalados em qualquer máquina da rede interna da instituição.

VII - O sistema deverá permitir que todos os clientes (estações de trabalho), câmeras e contas de usuários sejam adicionados, configurados e organizados logicamente nos servidores de VMS através de uma única interface gráfica.

VIII - Os servidores deverão ser organizados em uma visão federativa e o sistema deverá suportar, no mínimo, 80 (oitenta) servidores organizados desta forma.

IX - A federação de servidores deverá sincronizar as bases de dados (configurações de dispositivos, configurações de sistema, usuários e permissões) em tempo real, sem a necessidade de ação do operador ou de uma interface adicional administrativa.

X - Os usuários deverão ter a capacidade de alternar entre *sites* sem precisar alterar endereços IP, configurações, ou repetir o processo de autenticação, desde que respeitados os limites das permissões de cada usuário.

XI - O sistema deverá suportar, no mínimo, **2.000** (duas mil) câmeras ao todo, distribuídas na federação.

XII - O sistema deverá suportar, no mínimo, **500** (quinhentos) usuários simultaneamente logados no sistema, distribuídos na federação.

XIII - Deverá ter uma arquitetura aberta, disponibilizando as API e SDK, suportando integração com aplicações e equipamentos de terceiros.

XIV - O software deve estar obrigatoriamente homologado no padrão Onvif, perfil S, e listado no site da organização (<https://www.onvif.org/conformant-products/>).

XV - O sistema deverá ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP e direcioná-los para gravação, visualização, e detecção de movimento.

XVI - O programa cliente de visualização não deve possuir banco de dados proprietário local no próprio cliente, devendo qualquer informação do sistema ser armazenada somente nos servidores.

XVII - Deverá suportar atualização versão sem a necessidade de desinstalar a versão anterior.

XVIII - O *backend* do *software* que roda no servidor deverá operar como um programa Daemon no Linux.

XIX - Deverá ser possível abrir mais de uma instância do programa cliente em janelas distintas de tamanho ajustável, permitindo visualizá-las simultaneamente num único monitor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

XX - O programa cliente deve suportar, no mínimo, dois monitores num mesmo computador para visualização de múltiplas instâncias do programa cliente, sem necessidade de licença adicional, nem de módulo *videowall*.

XXI - Deverá permitir salvar as configurações do *software* de gerenciamento de vídeo em arquivo para as cópias de segurança e posterior recuperação.

XXII - Deverá possuir um algoritmo para corrigir e ajustar a perspectiva de uma imagem visualizada em tempo real, na visualização da gravação e na exportação, para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente da câmeras ultra grande angular, incluindo a maioria das câmeras de 360° e 180° do mercado.

XXIII - O servidor VMS poderá enviar solicitações HTTP POST ou GET para sistemas ou dispositivos de terceiros de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA. Da compatibilidade com sistemas operacionais e virtualizadores:

I - O *software* cliente deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:

- a) Windows 10 e 11;
- b) Windows Server 2019 e superior.

II - O *software* servidor deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:

- a) Ubuntu Linux 22.04 LTS e superiores.

III - Deverá ser compatível com as seguintes plataformas de virtualização, para rodar o servidor: VMware ESXi e VirtualBox.

CLÁUSULA SEXTA. Dos padrões de armazenamento:

I - Deverá suportar as seguintes formas de armazenamento para os arquivos de vídeo e áudio:

- a) Interno ou externo SAS ou NLSAS;
- b) iSCSI;
- c) Storage Area Network (SAN);
- d) Network Attached Server (NAS).

CLÁUSULA SÉTIMA. Do Licenciamento:

I - O licenciamento do *software* deverá ser unitário por dispositivo IP, de modo que cada licença adquirida libere um canal para a gravação de vídeo/áudio ou ativação de entrada/saída.

II - As funções relacionadas com *videowall* podem ser objeto de licenciamento à parte, devendo ser informados os valores para composição do preço global.

III - As licenças, tanto de canais de gravação, quanto de *videowall*, uma vez adquiridas, deverão ser perpétuas, sem prazo de expiração, sem necessidade de validação ou liberação periódica pela fabricante. Também não devem ser vinculadas a pagamento adicional para que sejam mantidas em operação.

IV - Os administradores do sistema deverão ter permissão para remanejar livremente as licenças dentre os servidores da federação.

V - Os dados referentes às licenças deverão ficar hospedados em servidor próprio do CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

VI - O *software*, quando utilizado como cliente de visualização (estações de trabalho), poderá ser instalado em um número ilimitado de computadores, sem a necessidade de licenciamento.

VII - Os servidores não deverão necessitar de licenciamento para serem instalados e incluídos na federação, somente os seus canais de gravação deverão necessitar.

VIII - Os servidores deverão suportar a função *failover* sem a necessidade de licenciamento adicional.

CLÁUSULA OITAVA. Da instalação de câmeras:

I - O sistema deve possuir assistente para adicionar câmeras através de busca de *hardware* na rede local, em um intervalo de endereços IP e através de endereço IP e porta especificados, com a detecção automática do modelo da câmera.

II - O sistema deverá possuir base de dados para reconhecer via API os *firmwares* e os recursos dos modelos de câmeras dos principais fabricantes do mercado, considerando que o parque de equipamentos do CONTRATANTE é formado pelos modelos listados na tabela constante no **Anexo III** deste instrumento.

III - O sistema deverá reconhecer e instalar todos os recursos de dispositivos IP compatíveis com o padrão ONVIF, perfil S.

IV - Deverá permitir a instalação manual de câmera de todas as seguintes formas: IP fixo, nome de *host*, link RTSP ou link UDP.

V - O sistema deverá permitir atribuir nomes exclusivos para cada objeto e permitir que possam ser alterados a qualquer momento.

VI - Deverá suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264 e H.265.

VII - Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de quadros e taxas de bits implementadas pelo fabricante da câmera IP.

VIII - Deverá suportar *drivers* HTTP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo HTTP.

IX - Deverá suportar *drivers* RTSP genéricos para obter o vídeo de um dispositivo IP através do protocolo RTSP.

X - Deverá reconhecer e trabalhar de forma integrada com os analíticos de IA embarcados nos seguintes modelos de câmeras, já em uso no CONTRATANTE, especialmente o reconhecimento de movimento de pessoa e o reconhecimento de movimento de veículo:

a) DAHUA / DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS;

b) DAHUA / DH-IPC-HFW3241EN-AAS.

XI - Deverá reconhecer e integrar todos os recursos básicos de PTZ dos modelos de câmeras PTZ instaladas e em uso no TRT4:

a) INTELBRAS / VIP 5230 SD;

b) AXIS / P5635-E.

CLÁUSULA NONA. Dos recursos de visualização ao vivo:

I - O *software* deverá permitir a visualização ao vivo de, no mínimo, **256 (duzentos e cinquenta e seis) câmeras** de vários servidores simultaneamente, sendo esta quantidade limitada apenas pelo hardware da máquina.

II - Deverá permitir leiautes de câmeras personalizados ilimitados.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

- III** - Deve possuir o recurso de *multi-streaming*, possibilitando definir múltiplos fluxos de vídeo ao vivo com diferentes configurações.
- IV** - O sistema deverá utilizar dimensionamento adaptável e alternar automaticamente entre fluxos de alta e baixa resolução durante a reprodução ao vivo e gravação para otimizar o uso da CPU e da rede.
- V** - Os leiautes de visualização poderão ser criados a partir de qualquer servidor ou cliente/estação de trabalho e deverão ser salvos globalmente no sistema.
- VI** - Deverá ser possível criar um leiaute e enviá-lo, ou compartilhá-lo, para tantos usuários quanto for necessário.
- VII** - Deverá fornecer opção para arrastar e soltar câmeras, dentro do mesmo leiaute, para criar exibições personalizadas.
- VIII** - Os usuários deverão poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera, assim como uma seleção delas.
- IX** - A lista de câmeras deverá ter indicadores visuais, exibindo se a câmera possui um alarme, se está gravando, sua resolução, e sua taxa de transferência de dados.
- X** - Deverá haver opção de busca de câmeras, em que o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista.
- XI** - A lista de câmeras deverá suportar o agrupamento de câmeras.
- XII** - Deverá fornecer uma opção de clique duplo para maximizar qualquer câmera individual para o tamanho total de um monitor físico e trazê-la de volta à sua exibição original.
- XIII** - Deverá fornecer a opção de especificar como será exibida a imagem na célula da câmera: manter a proporção original, ou esticar para preencher.
- XIV** - Deve permitir inserção de página web em quadrante do leiaute de forma ajustável, permitindo interação com web-services ou páginas de terceiros.
- XV** - Deve permitir que em um mesmo quadrante de exibição de câmera seja aplicada a função de rodízio (exibição sequencial), ou seja, de tempos em tempos, a câmera exibida no quadrante é trocada por outra conforme padrão pré-estabelecido pelos usuários administradores do sistema.
- XVI** - O sistema deve permitir que os operadores criem manualmente marcadores - com hora de início, hora de término, nome, descrição, e *tags* - para uma pesquisa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA. Da detecção de movimento:

- I** - O VMS deverá ter a capacidade de suportar múltiplas zonas de detecção de movimento de cada câmera.
- II** - Deverá ser possível configurar diferentes graus de sensibilidade em cada zona de detecção de movimento da imagem.
- III** - O VMS deverá possuir a capacidade de exibir e ocultar as zonas de movimento na visualização ao vivo da câmera.
- IV** - O VMS deverá exibir a zona de movimento em uma cor distinta, se o movimento for detectado naquela zona.
- V** - Se a câmera estiver enviando múltiplos fluxos de vídeo, um fluxo específico usado para detecção de movimento poderá ser definido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Da gravação:

I - O *software* deve suportar taxa de quadros de gravação de **até 60 (sessenta) quadros por segundo**, por câmera, limitado apenas pelo *hardware*.

II - O *software* deve suportar gravação em qualquer resolução de vídeo transmitida pela câmera, limitado apenas pelo *hardware*.

III - Deverá ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização, caso a câmera usada suporte múltiplos fluxos.

IV - Deverá permitir configuração para gravar continuamente no fluxo secundário quando não houver movimento e gravar no fluxo primário, somente nos períodos em que for detectado movimento na cena.

V - Deverá possibilitar o ajuste de gravação acionada por movimento e permitir o ajuste da sensibilidade ao movimento, bem como áreas de exclusão de detecção (máscaras), de modo individualizado, câmera por câmera.

VI - Deverá permitir a configuração de tempo de gravação pré e pós-movimento.

VII - Deverá possuir a capacidade de manter uma reserva de espaço livre no disco rígido, determinada pelos administradores do sistema.

VIII - Deverá possuir a opção de configurar o número máximo de dias de retenção de vídeo por câmera.

IX - No momento em que o espaço de armazenamento do servidor atingir o limite máximo, o sistema deverá realizar a reciclagem de modo a sobrescrever os vídeos mais antigos para continuar gravando.

X - Deverá suportar a gravação de áudio bidirecional, tanto do áudio capturado pelo microfone conectado à câmera quanto do áudio do microfone do operador.

XI - A lista de câmeras deverá exibir a informação de tempo de retenção de gravações para cada câmera em dias, ou seja, quantos dias de imagens gravadas por câmera estão armazenados no servidor naquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Da reprodução e pesquisa de vídeos:

I - O VMS deverá oferecer uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado.

II - Deverá ser possível alternar entre a visualização ao vivo e a linha do tempo com apenas um clique do mouse, sem alterar o leiaute em exibição.

III - A linha de tempo deverá suportar a reprodução de até **32 (trinta e duas) câmeras simultâneas**.

IV - A linha de tempo deverá ter os botões *Zoom In* e *Zoom Out* para alterar facilmente o intervalo de tempo exibido na linha de tempo, recurso também controlável pela roda do Mouse.

V - A linha de tempo deverá diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação contínua, e gravação de áudio.

VI - O VMS deverá exibir um calendário para pesquisa de vídeos gravados, o qual deverá indicar os dias e horas cheias nos quais existam gravações armazenadas.

VII - As datas que contêm gravações deverão ser destacadas em cor diferenciada no calendário.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

VIII - O VMS deverá possuir controles digitais (botões) do tipo “play”, “pause”, “FF”, para controlar a reprodução de vídeo.

IX - Deverá ter as opções de acelerar a velocidade de reprodução em **até 16 (dezesesseis) vezes**, diminuir a velocidade até quadro a quadro com o clique do mouse, fazer o mesmo na reprodução regressiva do vídeo, em que os quadros de vídeo serão reproduzidos em ordem inversa, e saltar para alguma data/hora específicos.

X - O sistema deverá exibir, nas gravações, os marcadores com texto feitos pelos operadores, com base na hora de início do vídeo ou no intervalo de tempo, assim como listar as marcações feitas.

XI - O sistema deve poder realizar busca de movimento em uma área pré-definida sobre a gravação individual de uma câmera.

XII - Deverá possibilitar pesquisa por eventos de movimento em um conjunto de câmeras, de modo a exibir os vídeos continuamente, excluindo os trechos que não apresentam movimentação e permitindo ao operador visualizar apenas as cenas com tais eventos.

XIII - O sistema deve disponibilizar a correção das gravações das câmeras olho de peixe durante a reprodução e a pesquisa de vídeos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Da exportação de vídeo:

I - O VMS deve realizar a exportação de arquivos de imagens em formato JPEG, PNG; de vídeos, em formato AVI, MP4 e MKV e em formato de dados nativo do software com o visualizador próprio.

II - Deve ser possível exportar os vídeos individualmente de cada câmera e também em conjuntos de visualização com **até 32 (trinta e duas) câmeras sincronizadas** em um único arquivo de vídeo, em ambos os modos abrangendo sequências de vídeos.

III - Ao exportar o vídeo deve ser possível inserir uma senha para acesso e efetuar a criptografia dos dados exportados em formato nativo do fabricante.

IV - O VMS deve permitir que os vídeos exportados sejam assinados digitalmente, a fim de garantir a integridade deles.

V - Na exportação deverá ser possível definir a pasta local ou de rede na qual o arquivo será gerado, assim como o seu nome.

VI - Deverá fornecer opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo.

VII - Deverá ser possível, para os administradores, forçarem a exibição de marca d'água com o nome do usuário que realizou a exportação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Do áudio:

I - O VMS deve ter suporte para sistema de intercomunicação IP (modo Full Duplex).

II - O VMS deve suportar o formato de compressão de áudio G.711 ou G.726.

III - Deverá permitir a audição ao vivo de cada dispositivo de áudio individual.

IV - Deverá suportar gravação de áudio e vídeo sincronizados.

V - Deverá suportar a reprodução sincronizada de áudio e vídeo através do software cliente e também da função videowall.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Das funções PTZ:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

I - O VMS deverá suportar a funcionalidade PTZ. As funções deverão incluir, pelo menos:

- a) *Pan / Tilt*;
- b) *Zoom in / Zoom out*, utilizando a roda do Mouse;
- c) Ajuste de velocidade de movimentos de *Pan* e *Tilt*, podendo definir a velocidade de cada um deste separadamente;
- d) Definir, posicionar, e excluir as predefinições do enquadramento e do nível de ampliação da imagem (ótico);
- e) Utilizar as predefinições de enquadramento existentes na câmera;
- f) Criar, reproduzir, e remover diferentes predefinições de ronda (*tours*);
- g) Utilizar as predefinições de ronda existentes na câmera.

II - O VMS deve permitir o controle de câmeras PTZ por *joystick* físico e teclado/mouse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Das notificações/logs:

I - O VMS deve gravar o histórico de todas as ações do usuário de acesso, operação e erros do sistema para fins de diagnóstico e auditoria, com diferentes níveis de criticidades, como informação, alerta, erro, etc., com limite de armazenamento definível por ocupação e por tempo, e possível de exportá-lo em um arquivo texto, CSV, ou outro formato aberto.

II - O VMS deve permitir o monitoramento do sistema, com informações de histórico de desempenho do servidor, espaço em disco disponível, utilização da rede, e desempenho da câmera.

III - O VMS deve ter uma área de notificações, com as notificações dele e as definidas em regras pelos usuários.

IV - O VMS deve poder enviar notificações por email, na área de trabalho, e também exibir um texto no programa cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Dos *e-maps*/mapa sinótico:

I - A solução deve oferecer a funcionalidade de monitoramento via *e-map*/mapa sinótico integrado.

II - Deve permitir a operação conjunta do mapa sinótico e leiaute de câmeras.

III - Deve possibilitar, ao passar o cursor do mouse sobre o ícone da câmera, a abertura de uma pré-visualização.

IV - Deve possibilitar a abertura da imagem em tela cheia ao clicar no ícone da câmera.

V - Deve destacar no mapa os ícones das câmeras quando detectam movimentos.

VI - Deve possibilitar a inclusão de ícones de automação como botões de acionamento de periféricos I/O ou para acionamento de transmissão de áudio, por exemplo.

VII - Deve permitir a visualização de uma lista de todos os mapas sinóticos pré configurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Dos usuários:

I - O acesso ao VMS, no servidor, nos clientes, e via navegador, deverá ser através de usuário e senha para autenticação.

II - A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio sistema quanto a base de usuários e grupos do Microsoft Active Directory, LDAP, e OpenLDAP, devendo a solução sincronizar-se com a base de usuários do CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

III - O sistema deve permitir a criação de um número ilimitado de conjuntos de acesso (papéis) ao VMS e aos dispositivos, e poder associá-los aos usuários e grupos de rede.

IV - Possibilitar a criação de perfis de acesso ao sistema e aos recursos, e a atribuição destes perfis para grupos de usuários e para um usuário específico.

V - Possibilitar restrição ou permissão específica de uma ou mais funcionalidades para um usuário de um determinado grupo.

VI - A sessão de usuário deverá conceder aos usuários acesso a todos os servidores do VMS, conforme seus privilégios definidos por grupo e/ou conta de usuário, e sem demandar alterar IP, endereço, ou autenticar-se novamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Do módulo *web*:

I - A visualização dos vídeos por navegadores de Internet deve ser acessível através dos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, e Mozilla Firefox, viabilizando o acesso ao VMS para até 500 acessos simultâneos, devendo estar devidamente licenciado para este fim.

II - O acesso via navegador deve ser realizado através de conexão segura HTTPS, utilizando usuário e senha para autenticação. A base de usuários para consulta do usuário e senha deve ser tanto a base de usuários do próprio VMS quanto às bases de usuário do Microsoft Active Directory, LDAP, e Open LDAP.

III - O acesso via web deve permitir a visualização das câmeras, exibir detalhes de cada uma e informações gerais de todas, buscar e reproduzir vídeos gravados, e oferecer recursos para o gerenciamento do VMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Da central de monitoramento/*videowall*:

I - A solução de *software* deverá atender a três locais definidos pela CONTRATANTE como “Central de Monitoramento”, conforme segue:

a) Central de Monitoramento: Localizada no prédio administrativo do CONTRATANTE, dispõe de arranjo de *videowall* de 16 telas;

b) Monitoramento do Foro Trabalhista de Porto Alegre: Localizado no Foro Trabalhista de Porto Alegre, dispõe de arranjo de *videowall* de 8 telas;

c) Central de Administração do Sistema: Localizada no prédio sede do CONTRATANTE, dispõe de arranjo de *videowall* de 8 telas.

II - Nos locais acima, o sistema deverá operar na modalidade cliente, com *software* instalado localmente nas estações dos operadores, a função *videowall* disponível e devidamente habilitada e licenciada.

III - Especificamente, a respeito do módulo *videowall*, são necessárias, no mínimo, as seguintes características e especificações:

a) O sistema deve permitir a criação e gerenciamento de *videowall*, de forma nativa, sem limitação lógica de telas, podendo agregar múltiplos servidores e utilizar suas respectivas saídas de vídeo, de forma que o operador possa selecionar as câmeras a serem exibidas nas telas, sem acessar diretamente os servidores;

b) Deverá atender aos conjuntos de telas definidos acima (16, 8 e 8 telas) sendo possível a migração das licenças de um conjunto para o outro, para atender aos casos de redistribuição de telas dentre as salas;

c) Deve suportar gerenciamento interativo do *videowall*, com a capacidade de mover, ampliar, abrir e fechar câmeras, não sendo necessária a configuração ou operação individual para cada monitor;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

- d)** O conjunto de telas acionadas pelo módulo *videowall* deverá ser capaz de exibir ao menos 256 (duzentas e cinquenta e seis) câmeras simultâneas no total, a 30 (trinta) quadros por segundo, alternando os fluxos de baixa e alta resolução, visando economia de recursos computacionais;
- e)** Através das telas ativadas pelo *videowall*, deverá permitir comunicação com câmeras ou equipamentos específicos para o acionamento de portas E/S (entrada/saída), incluindo áudio bidirecional;
- f)** Permitir o acionamento remoto de Entrada/Saída de dispositivos IP (câmera ou módulo I/O), que porventura estejam vinculados a qualquer servidor de gravação, com a finalidade de disparar alarmes, ou efetuar a abertura de portões, por exemplo;
- g)** Ativação de áudio bidirecional com um clique na tela de câmera exibida no *videowall*, de modo a estabelecer comunicação com as localidades remotas através de sistema de sonorização.
- h)** Nas telas ativadas pelo *videowall* o sistema deverá permitir a configuração de exibição alternada de imagens (tipo ronda) com tempo de comutação configurável;
- i)** O sistema deverá permitir a configuração de alertas de movimento, de modo a exibir automaticamente em janelas *pop up* a imagem, na ocorrência de movimento em áreas restritas;
- j)** O sistema deverá possibilitar a exibição no *videowall* de imagens de outras aplicações instaladas nas máquinas dos operadores;
- k)** Deverá buscar e abrir automaticamente os leiautes padronizados configurados especificamente para o *videowall* da Central de Monitoramento, ao *log in* do operador, via configurações de regras.

IV - Além das funções específicas de *videowall*, as seguintes funcionalidades mínimas, de forma global, também devem ser atendidas nas salas de Monitoramento:

- a)** Monitorar remotamente o status dos principais recursos dos servidores de gravação;
- b)** Configurar remotamente todas as funcionalidades dos servidores de gravação;
- c)** Instalar, desinstalar e configurar, câmeras e periféricos IP compatíveis;
- d)** Gerenciar as licenças adquiridas, podendo migrá-las entre os servidores a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Do *failover*:

I - O sistema deverá possuir solução de alta disponibilidade (*failover*), automático e nativo dos servidores de vídeo, de forma que, se um deles falhar, o servidor de *failover* automaticamente assume a gravação das câmeras do servidor que falhou.

II - O recurso de *failover* para o servidor de gravação deve ser do tipo 1:N, onde um único servidor de gravação redundante opera como servidor "backup" para diversos servidores de gravação principais.

III - O sistema deverá monitorar a integridade do conjunto e evitar casos de "split-brain", que ocorre quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.

IV - O tempo de comutação não poderá ser superior a 60 segundos.

V - O VMS deverá prover perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador.

VI - As operações de visualização ao vivo, pesquisa e exportação não devem ser afetadas pela atuação do servidor de *failover*, de modo que os processos necessários para estas operações não se alterem sob o ponto de vista do usuário durante a atuação do *failover*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

VII - No momento em que o servidor principal retorna à operação normal, as gravações que ficaram hospedadas no servidor *failover* somente serão migradas para o servidor principal mediante comando do administrador do sistema. Não deverá ocorrer migração automática.

DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @@(@@), conforme tabela que segue:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Software de gerenciamento de vídeo com licenciamento vitalício para 1200 canais de câmeras IP distribuídos por 70 localidades. Fabricante: _____	Licença			
2	Licenciamento para gestão de Videowall de 32 telas (16 + 08 + 08)	Licença (referente a 01 tela)			
Valor total da contratação (R\$)					

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado após a conclusão da implantação da solução.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 12.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2024 estarem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (19/07/2024) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (no caso em que a ata já tiver sido prorrogada)

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo I deste instrumento**);
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a [Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023](#), que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após a entrega do objeto, descrita no **caput da cláusula terceira**, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega das licenças e/ou na implantação da solução, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Na hipótese de atraso no início do treinamento (aulas presenciais e telepresenciais), bem como na entrega dos materiais didáticos em pdf e das videoaulas gravadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

c) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, [da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Requisitante:	Tiago Pires D'Andrea	Luiz Carlos Rosa D'avila	Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica
Fiscal Técnico:	Ernani Soares Kern	João Francisco Moreira da Encarnação	Divisão de Redes e Telecomunicações
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) atestar notas fiscais;
- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar o cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

- f) atestar se os requisitos técnicos e de negócio da contratação foram atendidos;
g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
b) acompanhar a implantação da solução na infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE (servidores, armazenamento e redes).
c) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado, no que couber à infraestrutura tecnológica;
d) atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
e) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Sexto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setese@trt4.jus.br / setic.cit@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Toda a documentação de software e da base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

Parágrafo único. Assinatura digital dos documentos da contratação é um ato de transformação digital, portanto, sustentável.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

CONTRATO TRT4 nº @/2024 - Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

CONTRATO TRT4 nº @/202@ - Anexo II
Lista de unidades e quantitativos de câmeras

Unidade	Câmeras
Alegrete	13
Alvorada	10
Arroio Grande	10
Bagé	19
Bento Gonçalves	23
Cachoeira do Sul	9
Cachoeirinha	20
Camaquã	10
Canoas	22
Capão da Canoa	14
Carazinho	12
Caxias do Sul	26
Cruz Alta	9
Dom Pedrito	8
Encantado	8
Erechim	22
Estância Velha	14
Esteio	4
Estrela	16
Farroupilha	14
Frederico Westphalen	12
Gramado	20
Gravataí	23
Guaíba	12
Ijuí	12
Itaqui	4
Lagoa Vermelha	14
Lajeado	13
Marau	6

Unidade	Câmeras
Montenegro	13
Nova Prata	14
Novo Hamburgo	26
Osório	8
Palmeira das Missões	12
Panambi	9
Passo Fundo	15
Pelotas	23
Porto Alegre - Sede, Foro, e Transporte	223
Porto Alegre - Almoxarifado	14
Porto Alegre - Cadastramento de Bens e Marcenaria	16
Porto Alegre - Memorial	12
Porto Alegre - Arquivo	12
Rio Grande	16
Rosário do Sul	8
Santa Cruz do Sul	3
Santa Maria	22
Santa Rosa	15
Santa Vitória do Palmar	13
Santana do Livramento	15
Santiago	8
Santo Ângelo	12
São Borja	12
São Gabriel	12
São Jerônimo	6
São Leopoldo	17
São Lourenço do Sul	4
São Sebastião do Caí	5





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

Unidade	Câmeras
Sapiranga	21
Sapucaia do Sul	13
Soledade	12
Taquara	21
Taquari	4
Torres	13
Tramandaí	13
Três Passos	9
Triunfo	15
Uruguaiana	18
Vacaria	14
Viamão	16
*expansão futura	77
Total de câmeras IP	1.200

MINUTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 20/90020/2024 – PROAD 4125/2024

Contrato TRT4 nº @/2024

CONTRATO TRT4 nº @/2024 - Anexo III
Lista de marcas e modelos de câmeras instaladas no TRT4

Axis:

- M3045-V
- M3047-P
- M3105-L
- P1435-LE
- P5635-E

Dahua:

- DH-IPC HDBW8242EN_ZFR_0832
- DH-IPC-HDBW3441RN-ZAS
- DH-IPC-HFW3241EN-AAS
- DH-IPC-HFW5231EN_ZE_0735

Hikvision:

- DS-2CD-2021-G1-I
- DS-2CD-2021-G12I
- DS-2CD-2121-G0-I/2AX

Intelbras:

- VIP 3230-D
- VIP 3240 D
- VIP 3240 IA
- VIP 5230 SD
- VIP 5500 F IA
- VIP E-3250Z
- VIP S-3230

